



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

(Regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 11/2017)

TOMBO Nº 2017.02.14

S I M

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios, para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE.

OBJETO DA ADESÃO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 14.012/2016, decorrente do Pregão Presencial Nº 14.012/2016, gerenciada pelo Sr. Fernando Rony de Freitas Oliveira, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

PORTAL DE LICITAÇÃO
LANÇAMENTO 17/02/17
FINALIZAÇÃO 17/02/17

FEVEREIRO-2017



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



SOLICITAÇÃO

Senador Pompeu, 19 de janeiro de 2017.

Ao Setor de Compras,

Assunto: Pesquisa de preços.

Venho por meio desta, solicitar pesquisa de preço visando a **Aquisições de Gêneros Alimentícios para o fornecimento da merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu – CE, conforme itens discriminados em anexo.**

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo do atendimento de nossa solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

José Célio Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QTD
01	Arroz Branco - Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	Kg	10.000
02	Alho Branco - Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	1.000
03	Cebola Pera - De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	Kg	3.000



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Ofício N° 07/2017

Senador Pompeu/CE, 20 de janeiro de 2017.

Prezado Sr (a),

Vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de fornecer os preços para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento da merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu – CE**, dos itens discriminados conforme Anexo I, para compor pesquisa de mercado.

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, constando as informações solicitadas no anexo, para efeitos de declaração.

Pedimos, ainda, que a proposta nos seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, no setor de compras.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Francisca Lara França Rufino
Francisca Lara França Rufino
Setor de Compras

RECEBIDO: 23/01/17
L.C. DE ASSUNÇÃO ME
FRANCISCA ASSUNÇÃO
CNPJ: 10.536.959/0001-08

PROPONENTE: L.C. ASSUNÇÃO- ME.
ENDEREÇO: RUA CORONEL AFRO CAMPOS, 389 CENTRO MARANGUAPE-CE.
CNPJ: 10.536.959/0001-08



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arroz Branco - Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	Kg	10.000		
02	Alho Branco - Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	1.000		
03	Cebola Pera - De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	Kg	3.000		
VALOR GLOBAL R\$					

Validade da pesquisa:
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Ofício N° 08/2017

Senador Pompeu/CE, 20 de janeiro de 2017.

Prezado Sr. (a),

Vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de fornecer os preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento da merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu – CE**, dos itens discriminados conforme Anexo I, para compor pesquisa de mercado.

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, constando as informações solicitadas no anexo, para efeitos de declaração.

Pedimos, ainda, que a proposta nos seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, no setor de compras.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Francisca Lara Franco Rufino
Francisca Lara Franco Rufino
Setor de Compras

RECEBIDA EM
23/01/17

K.R. DE CASTRO
K.R. DE CASTRO
CNPJ: 21.036.750/0001-93

PROPONENTE: K.R. DE CASTRO ME.
ENDEREÇO: RUA SANTOS DIAS 411, CONJUNTO PALMEIRAS, FORTALEZA-CE. CER
60.870-345
CNPJ: 21.036.750/0001-93



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QTD	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Arroz Branco - Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	Kg	10.000		
02	Alho Branco - Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	1.000		
03	Cebola Pera - De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	Kg	3.000		
				VALOR GLOBAL RS	

Validade da pesquisa:
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Ofício N° 09/2017

Senador Pompeu/CE, 20 de janeiro de 2017.

Prezado Sr. (a),

Vimos por meio deste, solicitar vossos préstimos no sentido de fornecer os preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento da merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu – CE**, dos itens discriminados conforme Anexo I, para compor pesquisa de mercado.

Solicitamos ainda, que a referida proposta de mercado nos seja enviada carimbada, assinada e formalizada em papel timbrado, constando as informações solicitadas no anexo, para efeitos de declaração.

Pedimos, ainda, que a proposta nos seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, no setor de compras.

Agradecemos antecipadamente a atenção e aguardamos o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Francisca Lara Franco Rufino
Francisca Lara Franco Rufino
Setor de Compras

PROPONENTE: COMERCIAL J.A.V. FILHO EIRELI - ME.
ENDEREÇO: RUA ALINE VIEIRA COLARES 361, QUINTINHO CUNHA – FORTALEZA – CE. CEP 50.351-810.
CNPJ: 02.197.869/0001-01

RECEBIDO EM 23/01/2017
COMERCIAL J.A.V. FILHO EIRELI ME
LARA FRANCO RUFINO
CNPJ: 02.197.869/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15883

Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE - CEP 63.600-000



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ANEXO I

NOME/EMPRESA:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-MAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QTD	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Arroz Branco - Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	Kg	10.000		
02	Alho Branco - Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saço plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	1.000		
03	Cebola Pera - De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	Kg	3.000		
VALOR GLOBAL R\$					

Validade da pesquisa:
Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



RUA CORONEL AFRO CAMPOS, 389, CENTRO, MARANGUAPE - CE

CNPJ: 10.536.959/0001-08 - I.E.: 06.372.051-1 FONE: (85) 3341-0951 / (85) 9675-1917

E-MAIL: livrariaepapelariaassuncao@hotmail.com

AO

MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU

MARANGUAPE-CE 23 DE JANEIRO DE 2017

VALIDADE 60 SESENTA DIAS

VALIDADE: 60 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	Arroz Branco - Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	Kg	10000	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
2.0	Alho Branco - Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	1000	R\$ 34,89	R\$ 34.890,00
3.0	Cebola Pera - De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	Kg	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
R\$					83.490,00
VALOR TOTAL: OITENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LE DE ASSUNÇÃO ME
FABRÍCIO ASSUNÇÃO
 CNPJ: 10.536.959/0001-08

K.R DE CASTRO

Rua : SANTOS DIAS N: 411 CONJUNTO PALMEIRAS FORTALEZA-CE

CNPJ: 21.036.750/0001-93

Email: krcomercial@outlook.com

MUNICÍPIO SENADOR POMPEU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Validade desta cotação: 60 - sessenta - dias

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kg	Arroz Branco - Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	8000	R\$ 4,02	R\$ 32.160,00
2	Kg	Alho Branco - Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	600	R\$ 35,40	R\$ 21.240,00



3	Kg	Cebola Pera - De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	3070	R\$ 2,99	R\$ 9.179,30
VALOR TOTAL DO LOTE: SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS					R\$ 62.579,30

Validade da cotação : 60 (sessenta) dias

FORTALEZA-CE, 24 JANEIRO DE 2017

IRANILDO BRITO RAMOS

CPF 003.257.713-32

IRANILDO BRITO RAMOS
 GNPJ 21.036.750/0001-93



COMERCIO J.A.V.FILHO EIRELI-ME

RUA ALINE VIEIRA COLARES Nº 361 QUINTINO CUNHA - CEP:60.351-810- FORTALEZA-CÉARA

CNPJ.02.197.869/0001-01 INSCRIÇÃO :06.994.768-6

EMAIL:JAVFILHO@LIVE.COM--- FON: (085)85667966



MINICÍPIO SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.0	Arroz Branco - Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	Kg	10000	R\$ 4,04	R\$ 40.400,00
2.0	Alho Branco - Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	Kg	1000	R\$ 35,87	R\$ 35.870,00



3.0	Cebola Pera - De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	Kg	3000	R\$	3,78	R\$	11.340,00
R\$							87.610,00

OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS

Validade da cotação : 60 (sessenta) dias

FORTALEZA-CE, 25 DE JANEIRO DE 2017

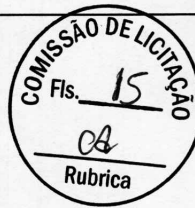
COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME

João Batista Filho

CNPJ 02.197.869/0001-01

INSCRIÇÃO 06.994.781-1

CNPJ: 02.197.869/0001-01



Ceará
Governo Municipal de Senador Pompeu

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação : 20170206001

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
043780	ARROZ BRANCO TIPO 1 - KG			
	COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME	10.000,000	4,040	40.400,00
	L. C. ASSUNÇÃO - ME	10.000,000	3,990	39.900,00
	K. R. DE CASTRO - ME	10.000,000	4,020	40.200,00
	Valores médios :		4,017	40.166,67
043781	ALHO BRANCO EM CABEÇA			
	COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME	1.000,000	35,870	35.870,00
	L. C. ASSUNÇÃO - ME	1.000,000	34,890	34.890,00
	K. R. DE CASTRO - ME	1.000,000	35,400	35.400,00
	Valores médios :		35,387	35.386,67
043782	CEBOLA PERA			
	COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME	3.000,000	3,780	11.340,00
	L. C. ASSUNÇÃO - ME	3.000,000	2,900	8.700,00
	K. R. DE CASTRO - ME	3.000,000	2,990	8.970,00
	Valores médios :		3,223	9.670,00



Cear 
Governo Municipal de Senador Pompeu

RESUMO DE COTA O DE PRE OS - menor valor
Cota o : 20170206001

Pag.: 2

Proponente

C�digo	Descri�o	Quant.	VI. unit�rio	VI. total	Situa�o
L. C. ASSUN�O - ME					
043780	ARROZ BRANCO TIPO 1 - KG.	10.000,000	3,990	39.900,00	
043781	ALHO BRANCO EM CABE�A.	1.000,000	34,890	34.890,00	
043782	CEBOLA PERA.	3.000,000	2,900	8.700,00	
Total do(s) item(ns) :				83.490,00	
Total geral :				83.490,00	



Ceará
Governo Municipal de Senador Pompeu

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20170206001

Pag.: 3

Código Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
043780 ARROZ BRANCO TIPO 1 - KG.	10.000,0000	4,017	40.170,00
043781 ALHO BRANCO EM CABEÇA.	1.000,0000	35,387	35.387,00
043782 CEBOLA PERA.	3.000,0000	3,223	9.669,00
		Total :	85.226,00



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Ofício N° 30/2017

Senador Pompeu/CE, 31 de janeiro de 2017.

Ao Sr. Fernando Rony de Freitas Oliveira

Secretário de Educação de Quixeramobim/CE

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n° 14.012/2016

Senhor Secretário,

Com fulcro no Decreto N° 7.892/2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial n° 14.012/2016 realizado pela Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim/CE.

A referida adesão visa à aquisição, por esta Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de Gêneros Alimentícios para o fornecimento da merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Senador Pompeu – CE, junto à licitante vencedora do certame.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito, que nos encaminhe o ofício de autorização da Secretaria do processo licitatório, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, e a proposta de preços da pessoa jurídica.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail celiosenador@hotmail.com e, ainda, o(s) telefone (s) deste Órgão: (85) 9944-0310.

Atenciosamente,

José Célio Pinheiro
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA n.º 02/2017 – Gabinete do Prefeito
Local: Senador Pompeu, Ceará.

**NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA O
CARGO EM COMISSÃO – SECRETÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA – Maurício Pinheiro**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra “P” c/c art. 49, item II, da Lei Municipal n.º 743, de 28 de dezembro de 1988 – Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ CÉLIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, Professor Coordenador, nascido em 25.12.1951, natural de Senador Pompeu/CE, RG n.º 2008398654-0, CPF n.º 047.932.503-00, filho de José Firmino Pinheiro e Maria Neuda Pinheiro, residente e domiciliado na Rua Ceres, n.º 1164-A, Bairro de Edson Queiroz, Fortaleza/CE – CEP 60.834-435, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO, Símbolo CC-1, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE, previsto na Lei Municipal n.º 1.345, 28 de junho de 2013 – Lei que Estabelece a Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,

Senador Pompeu/CE, 1º primeiro de janeiro de 2017.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



DECRETO Nº 11/2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, Antônio MAURÍCIO PINHEIRO Jucá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra "f" e o art. 49, item II, da Lei Municipal n.º 743, de 28 de dezembro de 1988 – Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SPR, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I – Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II – Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III – Órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV – Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- V – Órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de preços;
- VI – Fornecedores – empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;
- VII – Compras corporativas – as aquisições ou contratações de serviços globais de determinados serviços e bens de uso comum. Visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.

§ 1º - a Secretaria de Administração, através de seu órgão competente, é o órgão gerenciador dos registros de preços realizados para atender aos órgãos da Administração Direta.

§ 2º - em se tratando de compras corporativas, a Secretaria de Administração, através de seu órgão competente, será o gerenciador dos registros de preços, inclusive, nos casos de serem realizados pelas entidades da Administração Indireta.



§ 3º - os registros de preços da Administração Indireta poderão ser realizados pelas respectivas entidades, competindo à Secretaria de Administração supervisionar os parâmetros econômicos da contratação, dependendo de autorização prévia desta Secretaria quando se tratar de registro de preços para atender às compras corporativas, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º - A intenção para registro de preços será formalizada através da Solicitação de Compras ou Contratação de Serviços (S.C.) encontradas na sede da Prefeitura de Senador Pompeu.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - consolidar informações relativas à estimativa e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V - realizar o procedimento licitatório;
- VI - gerenciar a ata de registro de preços;
- VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



- § 1º - A ata de registro de preços será disponibilizada na sede da prefeitura de Senador Pompeu.
- § 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III, V e VI deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da legislação municipal atinente à matéria, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão Gerenciador, mediante a utilização da Solicitação de Compras ou Contratação, sua concordância com o objetivo a ser licitado, antes de realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

Parágrafo Único - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preços poderá ser excepcionalmente adotado a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º - O órgão gerenciador poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.



§ 1º - No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11 - Após a homologação da licitação e desde que previsto no edital de licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no átrio da Prefeitura de Senador Pompeu e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiveram aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12º - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



§ 1º - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo Único - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 16 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Art. 17 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18 – Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19 – Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigência do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 8º da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



- I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

§ 6º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º - É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



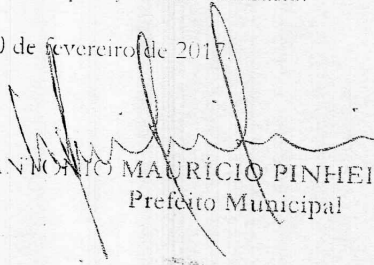
Art. 23 – A Administração utilizará recursos de tecnologia da informação na operacionalização, do disposto neste Decreto e automatizará procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

Art. 24 – As atas de registro de preço vigentes, decorrentes de certames realizados anteriormente ao presente Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25 – Este Decreto entra na data de sua publicação.

Art. 26 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Pompeu – CE, 10 de fevereiro de 2017


ANTONIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício N°68 /2017

Quixeramobim, 03 de Fevereiro de 2017.

Prezado fornecedor,

Na condição de Gestor da Ata de Registro de Preços e, de acordo com o Decreto N° 3.697/2013, 03 de julho de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, levamos ao conhecimento de V.Sa., o interesse da Secretaria Municipal de Educação de Senador Pompeu-CE, manifestado através do Ofício N° 030/2016, em aderir, na forma de carona, à Ata de Registro de preços N° 14.012/2016.

Seguem, abaixo, os itens e quantidades solicitadas pelo referido órgão:

LOTE 01			
Item	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quant.
1.1	Arroz Branco – Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	KG	10.000
LOTE 02			
Item	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quant.
2.1	Alho Branco – Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	1.000
2.2	Cebola Pera – De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou consumo humano.	KG	3.000

De acordo com o Art. 23 , § 1º do referido decreto

“ Art. 23. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública Estadual não participante do certame licitatório, também denominado carona, observadas as seguintes regras:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

§ 1º Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de preços, quando desejarem fazer uso a ARP, deveram manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.”

Em caso de aceite do fornecedor por parte dessa empresa, o mesmo deverá ser nas mesmas condições e exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 14.012/2016 e Ata de Registro de preços nº 14.012/2016, e posteriores aditivos, quanto à descrição do objeto, preço, prazo de entrega, condições de aceite e qualidade.

Solicitamos que nos encaminhe a manifestação formal, o mais urgente possível.

Atenciosamente,

Fernando Ronny de Freitas Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Fernando Ronny de Freitas Oliveira

Secretário de Educação

À Empresa
D & M Distribuidora de produtos de Limpeza e Serviços LTDA
CNPJ: 11.060.218/0001-12
Rua João da Cruz, 592ª – Mondubim
Cidade: Fortaleza-Ce.
Nesta.



MegaClean

D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.060.208/0001-12 CGF: 06.384.194-0

RUA JOÃO DA CRUZ 592-A, MONDUBIM

FORTALEZA-CE



Ao
Sr. Fernando Ronny, de Freitas Oliveira
Secretário de Educação de Quixeramobim

Em resposta ao ofício nº documento 1 em aderir a Ata de Registro de Preço Nº 14.012/2016 do Pregão Presencial nº 14.012/2016 da Secretaria de Educação de Quixeramobim-CE, para aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de Merenda Escolar, manifestamos total conformidade para atender aos quantitativos e valores da referida Adesão, podendo ser adquiridos logo após assinatura do contrato

Quixeramobim-CE, 03 de fevereiro de 2017

DANIEL SINDEUAX PAIVA PINHEIRO
CPF: 658.757.883-72



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Ofício N° 68 / 2017

Quixeramobim/CE, 03 de fevereiro de 2017.

Ao Exm. Sr.
José Célio Pinheiro
Secretário de Educação de Senador Pompeu- Ce.

Em atendimento a solicitação enviada por vossa Secretaria através do ofício de N° /2017, datada do dia de fevereiro do corrente ano, e respaldados pelo que esta previsto no Art. 15 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal de N° 3.697/2013, de 13 de junho de 2013. **AUTORIZAMOS** a Secretaria Municipal de Educação de Senador Pompeu- CE , como órgão não participante e interessado na utilização do Sistema de Registro de Preço, a adesão a **Ata 14.012/2016**, oriunda do Pregão Presencial **14.012/2016**.

Salientamos que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços. optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Outros sim, informamos que os documentos necessários para formalização do processo de compras, tais como: Edital, Homologação, Publicação da Ata e etc, poderão ser consultados na Central Municipal de Licitação situada à Rua: Monsenhor Salviano Pinto, N° 707, Centro, Quixeramobim-Ce (próx. a Praça da Estação).

Fernando Ronny de Freitas Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Fernando Ronny de Freitas Oliveira
Secretário da Educação



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (atualizada).

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, legalmente designado pela portaria de nº 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016 torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08h30min. do dia 09/06/2016 na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro, Quixeramobim-Ce, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Presencial, Nº 14.012/2016 identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013 de 03 de junho de 2013, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE.
Secretaria:	Secretaria de Educação
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Modalidade:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	DATA: 09/06/2016, às 08h30min.
Validade da Ata:	12 (doze) Meses

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V – Minuta do Contrato.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



DO OBJETO - 1.

1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO - 2.

2.1 - Poderão participar do pregão qualquer pessoa física ou jurídica, cadastrada ou não nesse Município, desde que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, exceto nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Quixeramobim (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro, Quixeramobim-Ce, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2 - **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1 - Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;
- c) Contrato social

2.2.2 - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3 - Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

2.2.4 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

2.3.1 - A incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará no não credenciamento e na impossibilidade de sua participação no certame.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



2.4 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.5.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2 - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Prefeitura de Quixeramobim ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Quixeramobim-Ce, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7 - As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.9 - O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO – 3.

3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

3.1.2 - Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;

3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6 - Recursos;

3.1.7 - Adjudicação

DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS - 4.

4.1 - Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preço” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Quixeramobim, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação").

4.3 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação só poderão ser apresentados em original ou cópia do original autenticada exclusivamente por cartório competente, não podendo, a equipe de apoio autenticar, em nenhuma hipótese, quaisquer desses documentos, por ser competência exclusiva de tabeliães de notas, conforme art. 7º, inciso V, da Lei Federal nº 8.935 de 18 de novembro de 1994.

4.3.1 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4 - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

DA PROPOSTA DE PREÇOS – 5.

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: THÉRCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016-PP
PROPONENTE:**

5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;

5.2.2 - Endereçamento a (o) Pregoeiro da CP da Prefeitura de Quixeramobim;

5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4 - Prazo para a entrega dos bens, conforme os termos do edital;

5.2.5 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6 - Os bens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida, especificações consignada no edital (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

5.2.7 - Os valores unitários em algarismos de cada item;

5.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

5.2.9 - Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega dos produtos e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital.



PREFEITURA DE

QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.7 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do Edital e seus Anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 3.697/2013 de 03 de junho de 2013, às Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa a solicitação.
- 5.9 - Na análise das propostas de preço, o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 5.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.
- 5.12 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 6.

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES: THÉRCIO MASNEY PINHEIRO BORGES DE MIRANDA
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016-PP
PROPONENTE:**

6.2. RELATIVA À PESSOA FÍSICA:

- 6.2.1. Cédula de identidade;
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- 6.2.3. Comprovante de residência.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA FÍSICA:

- 6.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);
- 6.3.2. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- 6.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA FÍSICA:

- 6.4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA FÍSICA:

6.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7. RELATIVA À PESSOA JURÍDICA:

6.7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA PESSOA JURÍDICA:

6.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.8.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.8.3.1. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

6.8.3.2. A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

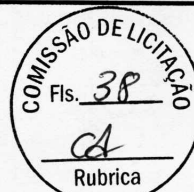
6.8.3.3. A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.8.3.4. A Seguridade Social (CND- Certidão Negativa de Débitos), ou a Certidão Conjunta de Débitos que entrou em vigor em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais, nos termos da portaria MF 358 alterada pela Portaria 443 de 17 de outubro de 2014.

6.8.3.5. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.8.3.6. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

6.9.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.10. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

6.10.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.11. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

6.11.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital;

6.11.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital;

6.11.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste Edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.11.4. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - 7.

7.1. O Pregão Presencial terá a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.



PREFEITURA DE

QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.2. **CRENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a (o) Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3.3. O Pregoeiro ao receber a documentação tratada no subitem 7.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do Edital.

7.4. **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do (s) objeto (s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do Edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse Edital.

7.4.2. O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da (s) Secretaria (s) interessada (s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do Edital dos produtos cotados.

7.5. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6. **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do (a) Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o (a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa a Solicitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13. Tratando-se de preço inexequível o (a) Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no sub item anterior.

7.6.15. Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 o (a) Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.16. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital (subitens: 12.1 e 12.1.1, "c").

7.6.17. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.18. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.19. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa a Solicitação.

7.6.19.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.20. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.21. Caso a licitante classificada com o Menor Preço por Lote seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com vista à contratação.

7.6.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.23. Caso a licitante classificada com o Menor Preço por Lote seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

7.6.24. O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.21, 7.6.22 e 7.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do Edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.8. **RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo fazê-lo através de peça assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se recurso enviado via e-mail, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao (s) Secretário (s) Gestor (es), por intermédio do (a) Pregoeiro, o (a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo (s) Secretário (s) Gestor (es).

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (s) Secretário (s) Gestor (es) homologará (ao) e procederá (ao) a adjudicação da (s) proposta (s) vencedora (s), para determinar a contratação;

7.8.9. A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeiro ou Secretário (s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

7.8.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim.

7.9. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, consoante no mapa de lances, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a entrega dos produtos, será feita pelo (a) Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do Contrato.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.10.1. Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por Lote, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

DA (S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S) – 8.

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à (s) Secretaria (s) Contratante (s) interessadas.

CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – 9.

9.1. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1. Providências ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail, ao passo que impugnações somente poderão ser protocoladas na sede desta comissão, não aceitando-se via e-mail.

9.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, devidamente assinada de punho, protocolada na sede desta comissão e não aceitando-se impugnação enviada via e-mail, e que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Quixeramobim;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de Quixeramobim - CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, conforme disposto da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o (a) Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Quixeramobim-Ce poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 10

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da (s) Secretaria (s) Gestora (s), representada (s) pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Quixeramobim- CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.9. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.9.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS - 11

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da (s) Secretaria (s) Gestora (s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

11.2.1. Para os produtos objetos deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Quixeramobim – CE.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos Anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO - 12

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 12.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 12.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 12.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 12.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 12.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

DAS SANÇÕES – 13.

- 13.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 13.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:
- Recusar em assinar o contrato;
 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Não manter a proposta ou lance;
 - Fraudar na entrega dos bens;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;
- 13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do bem;
- 13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- Advertência;



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

FRAUDE E CORRUPÇÃO - 14

14.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**Prática Obstrutiva**":

(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS - 15

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do (s) Secretário (s) Gestor (es).

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Quixeramobim – CE.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3441.1273 /-/3441.1326 das 08:00h às 12:00h, ou diretamente na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro, Quixeramobim-CE.

15.13. Cópias do Edital e Anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

15.13.1. O referido Edital e seus Anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN/01-TCM/CE.

15.14. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixeramobim.

15.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:


a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Quixeramobim.

Quixeramobim-CE, 20 de maio de 2016.


Sandra Margarete Oliveira Castro
Ordenadora de Despesas


Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda
Pregoeiro do Município
Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE)



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Abertura de processo licitatório visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação e para merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino deste município. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana, conforme preceitua a legislação vigente.

Justificativa: A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem da atenção específica e em vulnerabilidade social, como acesso igualitário, para qual solicitamos as providencias necessárias.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE**, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

LOTE: 01

ITENS	DISCRIMINAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
1.1	Arroz Branco – Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	KG	31.200
1.2	Arroz Parboilizado – Tipo 1, longo, fino, constituído de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,9 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente.	KG	2.889



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE: 02



ITENS	DISCRIMINAÇÕES	UNIDADE	QUANT.
2.1	Alho Branco – Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	KG	2.260
2.2	Cebola Pera – De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou consumo humano.	KG	5.749

4 – DAS AMOSTRAS:

4.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos produtos arrematados dentro do prazo de 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico da Secretaria contratante;

4.1.1. No caso de parecer desfavorável, a empresa será desclassificada e serão convocados os licitantes remanescentes, sucessivamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Secretaria contratante poderá se valer da análise técnica dos produtos propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste termo.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.

6.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

6.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da (s) Secretaria (s) Gestora (s), representada (s) pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

P.P - Nº 14.012/2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 7.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- 7.4. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem realizados.

8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quixeramobim.
- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.
- 8.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 9.1. Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 10.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato, será exercido pela Secretária da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Quixeramobim-CE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE _____

Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						

Repetir a tabela acima para os demais Lotes, quando houver.

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos bens: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º 14.012/2016 junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos bens a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE),.....de de 20.....

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em processo licitatório podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - _____



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º 14.012/2016, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos;

c) Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(CE), de..... de 20.....

DECLARANTE



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ITEM 4) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____ receita bruta no valor de R\$ _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 14.012/2016-PP, realizada pela Secretaria de Educação.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xxe CGF nº xx.xxx.xxx-x, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro, Quixeramobim-Ceará, através da **SECRETARIA DA _____**, neste ato representado (a) pelos (as) Sr. (a). _____, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 14.012/2016 e a respectiva homologação datada de _____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 14.012/2016 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 14.012/2016, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

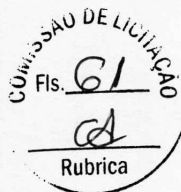
CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Educação**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.
- 6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens inadequados para o consumo;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) Permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Quixeramobim-CE, ____ de ____ de 2016.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDENADORA DE DESPESAS: SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.012/2016.

LOTE _____

Itens	LICITANTE VENCEDOR			CNPJ		
	Discriminação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
VALOR GLOBAL R\$						



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 – Quixeramobim-Ceará, neste ato representado pela Secretária da _____, Sr (a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 14.012/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente avença a **Aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE**, conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a entrega dos bens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE _____

Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
VALOR GLOBAL R\$						

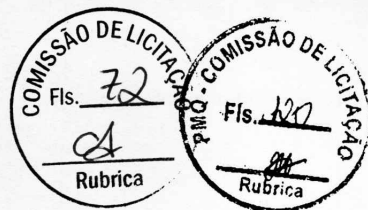
3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



3.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 - O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.

4.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

6.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com a maior brevidade possível, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: _____ e elemento de despesas nº: _____, Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

P.P - Nº 14.012/2016



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada para entregar os bens, objeto do presente Contrato obrigará-se a:
- 9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Atender com presteza e dignidade o objeto deste Contrato;
- 9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obrigará-se a:
- 10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 11.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 11.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim-CE, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.03.001 – O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 21 de Junho de 2016, às 09h, dará início ao Pregão Presencial Nº 2016.06.03.001, que tem como Objeto a **Contratação de empresa para fornecer e implantar redutores de velocidade em forma de tachões (tipo tartaruga) e placas de regulamentação e advertência para sinalização vertical e horizontal da malha viária nas ruas e avenidas do Centro e Distrito do Município de Aquiraz-CE.** Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Viana, Nº 118, Centro. Aquiraz-CE, 09 de Junho de 2016. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2090501/2016 – Data de Abertura: 24/06/2016, às 08h30min. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Pavimentação de Pedra Tosca (Lote Nº 01) e Recuperação de Pavimentação de Pedra Tosca e Paralelepípedo (Lote Nº 02) em diversas Ruas da Sede, Distritos e localidades e Execução de Roço Manual e Recuperação de Estradas Vicinais (Lote Nº 03) no Município de Massapé-CE. **VALOR DO EDITAL:** R\$ 30,00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, Nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1499 / 1066, de 07h às 13h. Massapé-CE, 09 de Maio de 2016. Francisco Edilberto Cunha Frota – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2016 – SEINFRA – A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de Junho de 2016, às 08h, em Sessão Pública na Sala da Comissão, localizada à Av. Edilberto Frota, Nº 1821, Planalto, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, da TP acima, cujo Objeto: **Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca na Rua Maria Selma Leite Pereira Bairro Venâncio.** O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 07h30min às 17h30min. Crateús-CE, 08 de Junho de 2016. Francisco Olavo Rodrigues – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Apuiarés torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão nº 2016.06.08.28-PP-ADM**, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para coordenação, organização e realização do Apuiarés Junino 2016. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 21 de junho de 2016 às 14:00hs. maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 - Apuiarés-CE, das 10:00 às 12:00h, ou pelo telefone (85) 3356-1504. e no site: www.tcm.ce.gov.br. Apuiarés (CE), 08 de junho de 2016. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Apuiarés - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Apuiarés torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Pregão nº 2016.06.08.27-PP-ADM**, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para coordenação, organização e realização da XXXIII Olimpíada no município de Apuiarés. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 21 de junho de 2016 às 10:00hs. maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99 - Apuiarés - CE, das 10:00 às 12:00h, ou pelo telefone (85) 3356-1504. e no site: www.tcm.ce.gov.br. Apuiarés (CE), 08 de junho de 2016. Francisca Irlan de Castro Cavalcante - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Secretaria de Educação - Aviso de Pregão Presencial Nº 08/2016-SEDUC. A Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00h do dia 21 de Junho de 2016, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua José Joaquim de Carvalho no 409 – Bairro Centro - Viçosa do Ceará-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o **Pregão Presencial nº 08/2016-SEDUC – Aquisição de Móveis e Equipamentos de refrigeração, áudio e vídeo e informática.** O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00horas. Viçosa do Ceará-CE, 08 de Junho de 2016. Edson Cleiton Pereira Sousa – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOPA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.11.13/PP – O Município de Itaipocopa-CE, por meio de seu Pregoeiro torna público aos interessados, que no dia 23 de Junho de 2016, às 10h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global por Lote, cujo Objeto é a **Aquisição de material permanente destinado a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município.** O referido Edital poderá ser adquirido pelo Portal do TCM-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacao/index.php/licitacao/por_municipios. Itaipocopa-CE, 08 de Junho de 2016. José Barbosa Xavier Júnior – Pregoeiro.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.06.03.002 – O Município de Aquiraz-CE, através de seu Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 21 de Junho de 2016, às 14h, dará início ao Pregão Presencial Nº 2016.06.03.002, que tem como Objeto a **Contratação de empresa para realizar a sinalização horizontal, através de pinturas asfálticas nas ruas e avenidas do Centro e Distrito do Município de Aquiraz-CE.** Informações de 08h às 12h, na Travessa José Lage Viana, Nº 118, Centro. Aquiraz-CE, 09 de Junho de 2016. Raimundo Alex Barroso Ferreira – Pregoeiro.

*** **

Prefeitura de Quixeramobim/CE – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 14.012/2016. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22/06/2016 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, cujo objeto é: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender às necessidades da secretaria de educação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de General Sampaio - Aviso de Anulação – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. A Comissão de Licitação comunica aos interessados a Anulação dos atos referentes à **Tomada de Preços n.º 05.010/2015 - TP**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção e instalação de sistema de abastecimento de água em comunidade de Saquim Zona Rural de General Sampaio/CE, por ilegalidade. Maiores informações junto a Comissão de Licitação. Cristina Aparecida Nunes Magalhães – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras – Aviso de Adendo. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alcântaras, comunica aos interessados que houve um **ADENDO ao Pregão Presencial Nº 3105.01/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de organização e realização do 20º Festival de Quadrilhas de Alcântaras-CE. O referido ADENDO está à disposição dos interessados na sala da CPL ou pelo Portal do TCM-CE. Alcântaras, 09 de junho de 2016. Charillys Alcântara Soares – Pregoeiro.

*** **





Fls. 125



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SD-TPO06/2016**

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 24 de junho de 2016 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SD-TPO06/16, cujo objeto é Padronização em pedra tosa nas ruas do Município de Pedra Branca. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº SD-TPO07/2016

A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 27 de junho de 2016 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SD-TPO07/16, cujo objeto é Padronização em CBLQ (concreto betuminoso usinado a quente) nas ruas do Município de Pedra Branca. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas.

Pedra Branca-CE, 8 de junho de 2016
VIANESSA MENDES MELO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.04.26.03**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que transcorrido o prazo recursal referente ao Resultado da Habilitação para a Tomada de Preços Nº 2016.04.26.03, cujo OBJETO é Contratação de empresas para execução dos serviços de Pavimentação em pedra tosa no sistema viário dos Bairros Rancho Verde, Centro e Santa Luzia na Sede do Município de Piquet Carneiro-CE, sem nenhuma manifestação; reaverte que, a sessão para Abertura das Propostas de Preços será no dia 10 de junho de 2016, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação.

Piquet Carneiro-CE, 8 de junho de 2016
FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, localizada na Travessa José Jorge Maria Lobos, nº 13, Campo Velho, Quixadá-CE, comunica aos interessados que o dia 15 de junho de 2016, às 10:00 horas, estará abrindo sessão de propõe de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016, do TIPO MENOR PREÇO, com fins à contratação da Prestação de Serviços de Conservação de Canteiro Tipo 2 FNDE no Distrito de Juazeiro do Município de Quixadá/CE, conforme Especificações de Projeto de Anexo I, conforme observadas nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Quixadá-CE, 7 de junho de 2016.
ANA PAULA ESTEVAO SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/003/2015 Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Equipamentos de Informática. Contratada: Divy Di da Nascimento e SA Cavallente e Informas, Comercial de Informática Ltda - ME. Contratante: Secretaria de Administração e Finanças Assessor pelas Contratadas: Kelvas Patricia dos Santos (Procurador) e Cláudio Pasos Ranaes (Procurador) Assina pela Contratante: Euclides Pinheiro Neto - Odeador de Despesas Vistoriadora: Secretária de Administração e Finanças. Vigência: Ate 31/12/2016. Valor Global: R\$ 25.629.94 (vinte e cinco mil seiscientos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Data da Assinatura: 23/05/2016.

Extrato resumido do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.010/2016 Objeto: Aquisição de um refrigerador vertical para uso multipropósito. Contratada: Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Oculométricos Ltda - ME. Contratante: Secretaria de Saúde. Assina pela Contratada: Edson de Figueiredo da Silva (Procurador) Assina pela Contratante: Ana Cláudia Pinheiro Felício Salsinha - Secretária Vigência: Ate 31/12/2016. Valor Global: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 02/06/2016.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016**

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23/06/2016 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Silveiro Plano, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados de buffet, através do gabarito do preçário e a secretária de

governo e desenvolvimento, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22/06/2016 às 08:30h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Silveiro Plano, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, cujo objeto é registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da secretária de educação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h

THÉRCIO MASNEY PINHEIRO
BORGES DE MIRANDA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2016

A Secretária da Educação do Município de Quixeramobim, através do setor de Alimentação Escolar, torna público para conhecimento dos interessados que, o certame em epígrafe cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados ao PNAEC, PNAEF, PNAET, AEE, EJA e MAIS EDUCAÇÃO, originariamente previsto para ocorrer nos dias 22 de julho de 2016 no dia 07 de julho de 2016, foi reprogramado para os dias 28 de junho de 2016 ao dia 13 de julho de 2016, devido à perda do prazo para publicar a licitação em conformo no Jornal do Diário Oficial do Estado, far-se necessário a renovação da referida licitação. Nestas datas encontra-se aberto o prazo para recebimento dos envelopes contendo os projetos de venda e os documentos de habilitação dos agricultores, associações e cooperativas, entre os horários de 08h00min às 14h00min e das 17h00min. Para mais informações, acesso ao edital e ao cronograma de Chamada Pública, os interessados deverão se dirigir à sede da Secretaria da Educação, situada na Rua Rafael Pordues, 460 - Centro, ou no site da escola.

SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOÇA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Pregão Presencial 0022803.2016. Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e correntes para atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Uruoca-CE. Contratado: E. M. dos Santos - ME. CNPJ: 03.189.634/0001-22. Contrato nº 0022803.2016.01. Contratante: Secretaria da Educação. R\$ 96.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 0602.12.361.0040.2.054 - Contrato nº 0022803.2016.02. Contratante: Secretaria da Educação. R\$ 71.216,00 (Setenta e um mil duzentos e dezesseis reais); Dotação Orçamentária: 0602.12.365.0039.2.095 - Contrato nº 0022803.2016.03. Contratante: Secretaria da Educação. R\$ 133.016,00 (Cento e trinta e três mil e dezesseis reais); Dotação Orçamentária: 0601.12.361.0094.2.041 - Contrato nº 0022803.2016.04. Contratante: Secretaria da Educação. R\$ 52.680,00 (Cinquenta e dois mil e seiscientos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 0601.12.361.0094.2.040 - Contrato nº 0022803.2016.05. Contratante: Secretaria da Educação. R\$ 35.574,50 (Trinta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 0601.12.362.0094.2.045 - Contrato nº 0022803.2016.06. Contratante: Secretaria da Educação. R\$ 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 0601.12.361.0094.2.039 - Contrato nº 0022803.2016.07. Contratante: Secretaria da Educação. R\$ 35.641,50 (Trinta e cinco mil seiscientos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 0601.12.362.0094.2.046 - Contrato nº 0022803.2016.08. Contratante: Secretaria da Administração e Finanças. Vigência: Ate 31/12/2016. Valor Global: R\$ 56.993,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e noventa e três reais); Dotação Orçamentária: 0801.10.301.0096.2.065 - Contrato nº 0022803.2016.09. Contratante: Secretaria da Saúde. R\$ 223.404,00 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e quatro reais); Dotação Orçamentária: 0801.10.302.0075.2.066 - Contrato nº 0022803.2016.10. Contratante: Secretaria da Saúde. R\$ 42.193,00 (Quarenta e dois mil cento e noventa e três reais); Dotação Orçamentária: 0801.10.304.0075.2.067 - Contrato nº 0022803.2016.11. Contratante: Secretaria da Saúde. R\$ 75.280,00 (Setenta e cinco mil duzentos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 0501.08.244.0093.2.030 - Contrato nº 0022803.2016.12. Contratante: Secretaria de Assistência Social. R\$ 67.180,00 (Sixenta e sete mil cento e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 0501.08.244.0093.2.019 - Contrato nº 0022803.2016.13. Contratante: Secretaria de Assistência Social. R\$ 12.400,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 0501.08.244.0093.2.017 - Contrato nº 0022803.2016.14. Contratante: Secretaria de Administração e Finanças. R\$ 37.680,00 (Trinta e sete mil e seiscientos e oitenta reais); Dotação Orçamentária: 0301.04.123.0091.2.004 - Contrato nº

0022803.2016.16. Contratante: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Obras Públicas. R\$ 87.660,00 (Oitenta e sete mil seiscientos e sessenta reais); Dotação Orçamentária: 0701.15.452.0095.2.059 - Contrato nº 0022803.2016.17. Contratante: Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Pesca. R\$ 389.640,00 (Trezentos e oitenta e nove mil seiscientos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 0401.20.606.0092.2.008 - Elemento de Despesa dos contratos: 3.3.90.30.00 - Vigência dos contratos: Ate 31/12/2016

Pregão Presencial 0021702.2016. Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades diversas secretarias municipais e eventuais substituições da frota oficial do transporte escolar do Município de Uruoca-CE. Contratado: A. C. Gomes Filho & Cia Ltda - ME, CNPJ: 08.823.878/0001-39. Contrato nº 0021702.2016-01. Contratante: Secretaria de Administração e Finanças. R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e sem reais); Dotação Orçamentária: 0301.00.103.0091.2.004 - Contrato nº 0021702.2016-02. Contratante: Secretaria de Saúde. R\$ 212.400,00 (Duzentos e doze mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 0801.10.301.0075.2.062 - Contrato nº 0021702.2016-03. Contratante: Secretaria de Saúde. R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 0801.10.302.0075.2.066 - Contrato nº 0021702.2016-04. Contratante: Secretaria da Saúde. R\$ 2.000,00 (Dois mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: 0801.10.304.0075.2.067 - Contrato nº 0021702.2016-05. Contratante: Secretaria de Assistência Social. R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais); Dotação Orçamentária: 0501.08.244.0093.2.017 - Contrato nº 0021702.2016-06. Contratante: Secretaria de Assistência Social. R\$ 36.900,00 (Trinta e seis mil novecentos reais); Dotação Orçamentária: 0501.08.244.0093.2.030 - Contrato nº 0021702.2016-07. Contratante: Secretaria da Educação. R\$ 96.300,00 (Noventa e seis mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: 0601.12.361.0094.2.041 - Elemento de Despesa dos contratos: 3.3.90.39.00 - Vigência dos contratos: Ate 31/12/2016

Chamada Pública 0010510.2015. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendimento familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE de alunos do Ensino Fundamental, Creches, Pré-escolas, Educação de Jovens e Adultos do Município de Uruoca-CE - Contratante: Secretaria da Educação. Contrato nº 0010510.2015.01. Contratado: José Maurício Rodrigues, CPF: 540.121.391-34; R\$ 19.999,50 (Dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - Contrato nº 0010510.2015.02. Contratado: Raimundo Antônio de Lima. CPF: 164.115.693-49; R\$ 19.999,50 (Dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - Contrato nº 0010510.2015.03. Contratado: Antônio Raimundo Duarte. CPF: 014.973.823-43; R\$ 19.999,50 (Dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) - Contrato nº 0010510.2015.04. Contratado: Antônio Candido de Lima. CPF: 506.630.703-68; R\$ 19.998,00 (Dezoito mil novecentos e noventa e oito reais) - Contrato nº 0010510.2015.05. Contratado: Deivaldy Ferreira de Lima. CPF: 164.115.693-49; R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais) - Contrato nº 0010510.2015.06. Contratado: Benício Valdirino Sampaio. CPF: 000.165.093-90; R\$ 9.801,00 (Nove mil oitocentos e um reais) - Contrato nº 0010510.2015.07. Contratado: Ivai Bianco da Silveira. CPF: 141.447.353-20; R\$ 19.664,00 (Dezoito mil seiscientos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) - Contrato nº 0010510.2015.08. Contratado: Gabriel Anacleto Diogo. CPF: 309.921.927-49; R\$ 19.635,00 (Dezoito mil seiscentos e trinta e cinco reais) - Contrato nº 0010510.2015.09. Contratado: José Franklin de Sousa. CPF: 782.466.443-00; R\$ 19.999,00 (Dezoito mil novecentos e noventa e nove reais) - Contrato nº 0010510.2015.10. Contratado: Francisco Ferreira de Costa. CPF: 865.858.853-87; R\$ 3.521,60 (Três mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) - Contrato nº 0010510.2015.11. Contratado: Adriano Bernardo Fonseca. CPF: 039.935.173-69; R\$ 19.998,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais) - Contrato nº 0010510.2015.12. Contratado: José Adriano da Conceição Miguel. CPF: 346.045.753-04; R\$ 19.998,00 (Dezoito mil novecentos e noventa e oito reais) - Contrato nº 0010510.2015.13. Contratado: Francisco Valdirino Marques. CPF: 273.003.138-33; R\$ 19.998,00 (Dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais) - Contrato nº 0010510.2015.14. Contratado: Francisco Soares Cunha. CPF: 201.915.882-04; R\$ 17.850,00 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta reais) - Contrato nº 0010510.2015.15. Contratado: Francisco Passos da Silveira. CPF: 006.331.513-00; R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) - Dotações Orçamentárias dos contratos: 0601.12.365.0094.2.048 - 0601.12.365.0094.2.047 - 0601.12.361.0094.2.038 - 0601.12.367.0094.2.033 - Elemento de Despesa dos contratos: 3.3.90.30.00 - Vigência dos contratos: Ate 31/12/2016

Pregão Presencial 0011104.2016. Objeto: Aquisição de veículo, material e equipamento de informática, eletrodomésticos, equipamentos e aparelhos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Uruoca-CE de acordo com a proposta nº 1423/60000/11/04/23 do Ministério da Saúde, Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 0011104.2016.01. Contratado: Mundo Comércio de Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 07.894.479/0001-04. R\$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais). Contrato nº 0011104.2016.02. Contratado: Maxwilton Assunção da Silva - ME. CNPJ: 05.199.870/0001-55. R\$ 427.300,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos reais). Dotação Orçamentária: 0801.10.301.0075.2.062 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Vigência do Contrato: Ate 31/12/2016

Internacional

DIÁRIO DO NORDESTE
FORTALEZA, CEARÁ - QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2016



Rejeição a Trump

OPINÃO. O comissário Pierre Moscovici considerou que seria "extremamente difícil" para a União Europeia "trabalhar com uma administração Trump" nos EUA

ELEIÇÕES NO PERU

Apuração protelada expõe país dividido

Apesar da demora para oficialização, Kuczynski vinha mantendo uma distância considerada "irreversível"

Lima. Uma das eleições mais disputadas da história do Peru vem deixando o país em suspense enquanto as últimas cédulas não são contadas.

Até as 20h de ontem, apenas 41 mil votos separavam o primeiro colocado, o economista conservador Pedro Pablo Kuczynski, de sua rival, Keiko Fujimori, filha do ex-ditador Alberto Fujimori (1990-2000).



instituições e ao trabalho do Onpe. Peço que nossos fiscais continuem vigilantes", repetiu novamente na manhã de ontem.

Menos paciente, seu vice, Martín Vizcarra, pediu mais agilidade ao Onpe e disse já estar seguro da vitória.

"Os votos que faltam contar são de zonas eleitorais e países onde já vínhamos ganhando nas pesquisas. PPK é o novo presidente do Peru. É só uma questão de tempo", afirmou a jornalista.

Já Keiko passou boa parte do dia reunida com sua equipe. Seu porta-voz, Pedro Spadaro, negou que a candidata pensasse em um discurso de admissão da derrota porque "ainda está com

DEMOCRATA

Kerry diz que Hillary será 'presidente fantástica'

Washington. O secretário de Estado americano e ex-candidato presidencial John Kerry declarou ontem que Hillary Clinton será "uma presidente fantástica". Kerry, que foi o sucessor de Hillary no Departamento de Estado, fez estas declarações em um voo de Pequim a Abu Dhabi.

Kerry tem ideia das dificuldades que Hillary, que concorre pelo Partido Democrata, enfrentará, depois de ter, ele próprio, disputado a presidência também entre os democratas na campanha de 2004, quando foi derrotado pelo republicano George W. Bush.

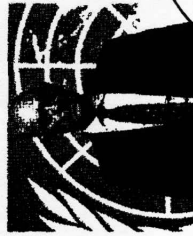
Na terça-feira (7), Hillary garantiu a virtual indicação com

NA FRANÇA

Parlamento ratifica acordo sobre o clima

■ O Parlamento francês aprovou definitivamente a ratificação do acordo sobre o clima, concluído em dezembro, em Paris, na sequência da COP21, o que fará da França "o primeiro país industrializado" a adotar este tratado histórico. A ministra do Meio Ambiente, Ségolène Royal comemorou o que chamou de "momento histórico". No total, 17 países ratificaram o Acordo de Paris.

ATÉ 400 MIL



Fls. 126
#



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM

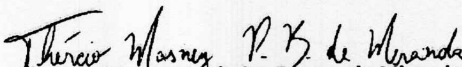


AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, torna público que às 08h:30min do dia 22 de junho de 2016, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, receberá propostas para a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00.

Quixeramobim (CE), 09 de junho de 2016.


Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda
Pregoeiro do Município



PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Quixeramobim-CE, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que o Edital do Pregão Presencial N.º **14.012/2016**, com abertura de 22 de junho de 2016 às 08:30, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 09 de junho de 2016.

Outrossim, **CERTIFICAMOS** que o respectivo Aviso do Edital do Pregão Presencia N.º 14.012/2016, foi publicado nos Jornais Diário do Nordeste, Diário Oficial da União e no Jornal Diário Oficial do Estado, edição do dia 09 de junho de 2016.

Quixeramobim (CE), 09 de junho de 2016.

Thércio Masney P. B. de Miranda
Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda
Pregoeiro do Município



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO



SIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.744.303/0001-68 e CGF nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42, Centro, Quixeramobim-Ceará, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Sra. Sandra Margarete Oliveira Castro, aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 14.012/2016 e a respectiva homologação datada de 30 de junho de 2016, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 14.012/2016 sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 14.012/2016, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Educação**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens do presente Registro de Preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA** pela administração nos locais especificados pela Unidade Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326
P.P. - Nº 14.012/2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

- 8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - 8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
 - 8.7. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
 - 8.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
 - 8.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
 - 8.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 83.800-000 - Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326
P.P - Nº 14.012/2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) Executar a entrega dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens inadequados para o consumo;
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

r) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de ótima qualidade;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;

d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 63.800-000 - Quixeramobim-Ce

CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

P.P. - Nº 14.012/2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da realização de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quixeramobim e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Quixeramobim pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) Apresentar documentação falsa exigida;

b) Não manter a proposta;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1 - Advertência;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



13.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.

16.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - Centro - CEP 63.800-000 - Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 - FONE/FAX (0XX88) 3441-1326

P.P - N° 14.012/2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Quixeramobim-CE, 06 de julho de 2016.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Secretaria de Educação	Sandra Margarete Oliveira Castro	Secretária	213.258.633-00	2008456631 SSP-CE	
Detentor do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
D&M Distribuidora de produtos de Limpeza e Serviços Ltda.	Daniel Sindeaux Paiva Pinheiro	Proprietário	658.757.883-72	97002211427 SSP-CE	

TESTEMUNHAS:

1. José Hugo dos Reis Rocha

CPF: 053.322.243-54

2. Francisco Azeiteiro

CPF: 043.945.963-09



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDENADORA DE DESPESAS: SANDRA MARGARETE OLIVEIRA CASTRO



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL: D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.060.208/0001-12
ENDEREÇO: RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 592-A, MONDUBIM – FORTALEZA (CE).
TELEFONE: FAX: (85) 3045.7895
E-MAIL: megaclean_ce@yahoo.com.br
REPRESENTANTE: DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO
RG: 97002211427 - SSP-CE
CPF: 658.757.883-72
BANCO: BRADESCO
AGÊNCIA: 0564
CONTA CORRENTE: 18071-8

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326
P.P - Nº 14.012/2016

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 06/07/2016

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 14.012/2016, celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14.012/2016.

LOTE 01

LICITANTE VENCEDOR: D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.060.208/0001-12						
Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	Arroz Branco – Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	Tio Urbano	KG	31.200	3,87	120.744,00
1.2	Arroz Parboilizado – Tipo 1, longo, fino, constituído de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,9 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente.	Tio Urbano	KG	2.889	3,20	9.244,80
VALOR GLOBAL LOTE 01 R\$						129.988,80

LOTE 02

LICITANTE VENCEDOR: D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.060.208/0001-12	
--	--

Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 – Centro – CEP 63.800-000 – Quixeramobim-Ce
CNPJ 07.744.303/0001-68 - CGF 06.920.168-4 – FONE/FAX (0XX88) 3441-1326
P.P. - N° 14.012/2016



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	Alho Branco – Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	In Natura	KG	2.260	33,00	74.580,00
2.2	Cebola Pera – De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou consumo humano.	In Natura	KG	5.749	2,68	15.407,32
VALOR GLOBAL LOTE 02 R\$						89.987,32
VALOR GLOBAL LOTES 01 E 02 R\$ (DUZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)						219.976,12



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação do município de Quixeramobim-Ce torna público o Extrato da Ata de registro de Preços, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº: 14.012/2016.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Educação

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE.

LOTE	LICITANTE	PREÇOS R\$
01	D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA	129.988,80
02	D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA	89.987,32

VALOR GLOBAL: R\$ 219.976,12 (duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)

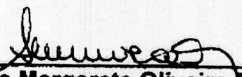
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses

ASSINA PELA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: Werekson de Carvalho Bravo.

ASSINA PELO ÓRGÃO GESTOR: A Sra. Secretária Sandra Margarete Oliveira Castro

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06 de julho de 2016

Quixeramobim-CE, 06 de julho de 2016.


Sandra Margarete Oliveira Castro
Secretária da Educação



PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Extrato da ata de registro de preços, do Pregão Presencial Nº 14.012/2016, procedido pela Secretaria da Educação do Município de Quixeramobim, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 06 de julho de 2016.

Quixeramobim (CE), 06 de julho de 2016.

Sandra Margarete Oliveira Castro
Secretária da Educação



D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.060.208/0001-12 CGF: 06.384.194-0
RUA JOÃO DA CRUZ 592-A, MONDUBIM
FORTALEZA-CE

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

QUIXERAMOBIM/CE

REF: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 14.012/2016

DATA DA ABERTURA 22 DE JUNHO DE 2016, AS 8:30 (OITO E TRINTA DA MANHÃ)

RAZÃO SOCIAL: D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.060.208/0001-12

ENDEREÇO: RUA JOÃO DA CRUZ 592 A ' MONDUBIM - CEP: 60-711.710 FORTALEZA-CE

FAX: (85) 3045.7895

EMAIL: megaclean_ce@yahoo.com.br

Banco: AG 0564- C/C 18071-8 BANCO BRADESCO

1-OBJETO: Registro de peças para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-ce, tudo conforme especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência do Edital.

2- ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Arroz Branco - Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	TIO URBAN O	KG	31200	R\$ 3,87	R\$ 120.744,00



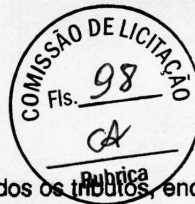
1.2	Arroz Parboilizado - Tipo 1, longo, fino, constituído de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,9 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação vigente.	TIO URBAN O	KG	2889	Rubrica	R\$ 3,20	R\$ 9.244,80
VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS						R\$	129.988,80

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					(R\$)	(R\$)
2.1	Alho Branco - Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	INATURA	KG	2260	R\$ 33,00	R\$ 74.580,00
	Cebola Pera - De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	INATURA	KG	5749	R\$ 2,68	R\$ 15.407,32
VALOR TOTAL: NOVENTA E DOIS MIL TRINTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS					R\$	89.987,32

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: 219.976,12 DUZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS

Prazo de entrega dos bens: conforme o edital
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias no mínimo.



O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro. o licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I- Termo de Referências do Edital.

FORTALEZA-CE, 22 DE JUNHO DE 2016

Werekson de Carvalho Bravo
WEREKSON DE CARVALHO BRAVO
CPF: 630.670.563-53





AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14.012/2016

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A Secretaria da Educação, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Presencial nº 14.012/2016, cujo objeto é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE**, tendo como vencedor dos lotes 1 e 2 à empresa **D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº: 11.060.208/0001-12, pelos valores de R\$ 129.988,80 (cento e vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), R\$ 89.987,32 (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), respectivamente, conforme ata da sessão do pregão presencial datada de 22 de junho de 2016 e proposta definitiva apresentada pela empresa vencedora. Prefeitura Municipal de Quixeramobim – Comissão de Licitações.

Quixeramobim, 29 de junho de 2016.

Thércio Masney P. B. de Miranda
Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda

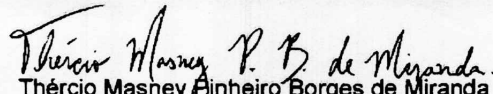
Pregoeiro do Município



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto no art. 87 da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Aviso de Resultado Final de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 14.012/2016, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), situada no átrio do Paço Municipal da Prefeitura de Quixeramobim, na data de 29 de junho de 2016.

Quixeramobim, 29 de junho de 2016.


Thércio Mashey Binheiro Borges de Miranda
Pregoeiro do Município



DESPACHO

Quixeramobim, 29 de junho de 2016.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Ilma Sra. Sandra Margarete Oliveira Castro - Secretária da Educação.

ASSUNTO: Encaminhamento do Processo Administrativo – Pregão Presencial nº 14.012/2016.

Encaminho a V.S.a o processo administrativo retro mencionado, objetivando **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE. Modalidade: Pregão Presencial, para que proceda a devida HOMOLOGAÇÃO, ou adote as providencias que entender cabíveis.**

Sem mais para o momento reiteramos votos de estima e condigno apreço.

Atenciosamente,

Thércio Masney P. B. de Miranda
Thércio Masney Pinheiro Borges de Miranda
Pregoeiro do Município



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

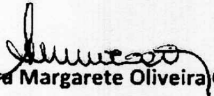
A Secretária da Educação do Município de Quixeramobim – CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhes confere o inciso XXII do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constantes dos anexos do edital, resolve **HOMOLOGAR**, o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº 14.012/2016, em favor do vencedor, de acordo com os termos do presente processo.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor do seguinte licitante, conforme Ata do Pregão Presencial, o qual é considerado parte integrante e indissociável deste.

D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ de nº: 11.060.208/0001-12	
LOTE	PREÇO R\$
01	129.988,80
02	89.987,32

Valor Global: R\$ 219.976,12,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Quixeramobim (CE), 30 de junho de 2016.



Sandra Margarete Oliveira Castro
Secretária da Educação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o Termo referente à Homologação, do Pregão Presencial Nº 14.012/2016, procedido pela Secretaria de Educação, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de Quixeramobim, 30 de junho de 2016.

Quixeramobim, 30 de junho de 2016.


Sandra Margarete Oliveira Castro
Secretária da Educação



D&M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 592 – A
CEP: 60.711-520 BAIRRO: MONDUBIM
FORTALEZA – CEARÁ

CONTRATO SOCIAL

- **DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido 22 de janeiro de 1982, consultor comercial, natural de Quixadá – CE, portador da célula de identidade Nº 97002211427, expedida pela SSP/CE e do CPF Nº 658.757.883-72, residente e domiciliado à Rua Mundica Paula Nº 681, bloco H apartamento Nº 304, bairro Parangaba, CEP: 60.421-410, em Fortaleza, estado do Ceará e;
- **MARIANA PINHEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 10 de novembro de 1981, estudante, natural de São Paulo – SP, portadora da célula de identidade Nº 99002204672, expedida pela SSP/CE e do CPF Nº 912.808.343-15, residente e domiciliada à Rua Euclides Onofre de Souza Nº 425, bairro Alagadiço Novo, CEP: 60.833-460, em Fortaleza, estado do Ceará, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação de **D&M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.** e adotará como nome de fantasia **MEGACLEAN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sede da sociedade será na Rua João da Cruz, Nº 592 – A, bairro Mondubim, CEP: 60.711-520, em Fortaleza, estado do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente no que couber, às disposições legais da lei de sociedades por ações (lei 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (lei 10.406/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por atividade a revenda de produtos de limpeza para varejistas e serviços de assistência técnica em lavanderia.

Carvalho

[Signature]

[Signature]





CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA D&M - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

D&M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 592 - A
CEP: 60.711-520 BAIRRO: MONDUBIM
FORTALEZA - CEARÁ

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios:

NOME	QUOTAS	%	VALOR - R\$
DANIEL SINDEAUX P. PINHEIRO	10.000	50	10.000,00
MARIANA PINHEIRO	10.000	50	10.000,00
TOTAIS	20.000	100	20.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando para estas uma parte do capital social da matriz, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo como início de suas atividades a data de registro na Junta Comercial do estado do Ceará.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO, que assinará isoladamente, competindo-lhe todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Pinheiro

Daniel

Mariana

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Presidente Epitácio Pessoa, 145 - Bairro São Estevão - 20090-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 2444-0444 - Fax: (21) 244-4444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37771506161629380609-2; Data: 15/06/2016 16:29:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADN22067-FSUQ;
Valor Total do Ato: R\$ 5,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular



**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA D&M - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

**D&M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 592 - A
CEP: 60.711-520 BAIRRO: MONDUBIM
FORTALEZA - CEARÁ**

CLÁUSULA OITAVA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

É vedado aos sócios usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

CLÁUSULA NONA - PRÓ-LABORE

O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FALCIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz devidamente representado por quem de direito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL

Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e os lucros porventura apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXCLUSÃO DE SÓCIO

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Graciele

[Signature]

Mary





CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA D&M – DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

D&M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 592 – A
CEP: 60.711-520 BAIRRO: MONDUBIM
FORTALEZA – CEARÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios – quotistas convocados por essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de cada quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÃO

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Este contrato social só será alterado com as assinaturas de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO

O administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prosperidade.





CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA D&M - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

D&M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 592 - A
CEP: 60.711-520 BAIRRO: MONDUBIM
FORTALEZA - CEARÁ

E por assim terem convenicionado, assinam o presente contrato social em 04 (quatro)
vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 14 de julho de 2009

DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO
DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO

Mariana Pinheiro
MARIANA PINHEIRO

TESTEMUNHAS:

José Alberto Gadelha dos Santos
JOSÉ ALBERTO GADELHA DOS SANTOS
CPF 015.648.383-13
RG 8812002012640 SSP-CE

Cleiton Wellington Rocha
CLEITON WELLINGTON ROCHA
CPF 567.325.113-00
RG 91002284875 SSP-CE

VISTO DO ADVOGADO:

[Assinatura]
14/07/2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 23/07/2009
SOB Nº: 23201285604
Protocolo: 05/07040-9 DE 15/07/2009
D&M - DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Presidente Estado Pessoa 1949 - Banco do Estado - 1000 Pessoa 75 225 3054-000 @ www.cartorioazb.com.br Tel: 330 3444-6666 Fax: 330 3444-6666

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 37771506161629380609-5; Data: 15/06/2016 16:29:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADN22064-YHWV.
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular



D&M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 592 – A
CEP: 60.711-710 BAIRRO: MONDUBIM
FORTALEZA – CEARÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

- **DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido 22 de janeiro de 1982, consultor comercial, natural de Quixadá – CE, portador da célula de identidade Nº 97002211427, expedida pela SSP/CE e do CPF Nº 658.757.883-72, residente e domiciliado à Rua Mundica Paula Nº 681, bloco H apartamento Nº 304, bairro Parangaba, CEP: 60.421-410, em Fortaleza, estado do Ceará e;
- **MARIANA PINHEIRO**, brasileira, solteira, nascida em 10 de novembro de 1981, estudante, natural de São Paulo – SP, portadora da célula de identidade Nº 99002204672, expedida pela SSP/CE e do CPF Nº 912.808.343-15, residente e domiciliada à Rua Euclides Onofre de Souza Nº 425, bairro Alagadiço Novo, CEP: 60.833-460, em Fortaleza, estado do Ceará,

Únicos sócios componentes da empresa D&M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social e foro jurídico no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada à Rua João da Cruz, Nº 592 – A, Mondubim, CEP: 60.711-710, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.060.208/0001-12, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE Nº 23201265604 em sessão de 29/07/2009, têm entre si, justo e acordado e de livre e espontânea vontade, pelo que resolvem, pela primeira vez, alterar o dito documento sob às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade passará a ter por atividade a distribuição de produtos de limpeza e serviços de assistência técnica em lavanderia.

Permanecerão em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não foram modificadas e nem alteradas direta e indiretamente por este instrumento de aditivo.





**CONTINUAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA D&M -
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**

**D&M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
RUA JOÃO DA CRUZ, Nº 592 - A
CEP: 60.711-710 BAIRRO: MONDUBIM
FORTALEZA - CEARÁ**

E assim, por terem convencionado, assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 17 de setembro de 2009

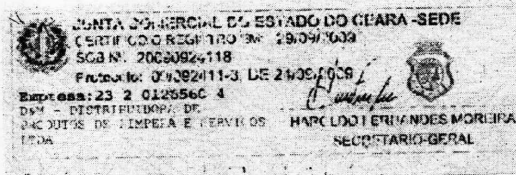
DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO
DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO

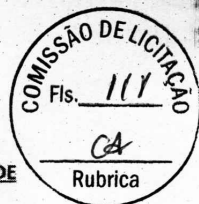
Mariana Pinheiro
MARIANA PINHEIRO

TESTEMUNHAS:

José Alberto G. dos Santos
JOSÉ ALBERTO GADELHA DOS SANTOS
CPF 015.648.383-15
RG 8812002012640 SSP-CE

Cleiton Wellington Rocha
CLEITON WELLINGTON ROCHA
CPF 567.325.113-00
RG 91002284875 SSP-CE





2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA D&M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/01/1982, consultor comercial, natural de Quixadá – CE, portador da cédula de identidade nº 97002211427, expedida pela SSP/CE e do CPF nº 658.757.883-72, residente e domiciliado nesta capital à Rua Mundica Paula, nº 0681 Apartamento 304 Bloco H, Bairro Parangaba CEP: 60.421-410 em Fortaleza/CE;

MARIANA PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, nascida em 10/11/1981, estudante, natural de São Paulo - SP, portadora da cédula de identidade nº 99002204672, expedida pela SSP/CE e do CPF nº 912.808.343-15, residente e domiciliado nesta capital à Rua Euclides Onofre de Souza, nº 425, Bairro Alagadiço Novo, CEP: 60.833-460, em Fortaleza/CE, únicos sócios da sociedade empresária **D&M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, empresa comercial, nacional, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-CE, estabelecida na Rua João da Cruz, nº 592 - A Bairro Mondubim, CEP nº 60.711-520 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.060.208/0001-12 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará NIRC sob nº 23201265604 por despacho de 29.07.2009, resolvem pela segunda vez, alterar os ditos documentos mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A sociedade resolve acrescentar ao seu objeto social, a atividade de **Comércio Varejista de Artigos de Papelaria**, atividade esta, regida sob o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) nº 4761-0/03;

Cláusula Segunda – Em decorrência da cláusula anterior, a redação original proferida pela cláusula terceira de seu contrato social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A sociedade terá por atividade a distribuição de produtos de limpeza, serviços de assistência técnica em lavanderia e o comércio varejista de artigos de papelaria”.

Cláusula Terceira - Permanecerão em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não foram modificadas e nem alteradas direta ou indiretamente por este instrumento de aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com as alterações levadas a efeito, passam e assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo, reconhecidas pelas partes, o qual foi emitido por processamento eletrônico de dados em 04(quatro) vias de igual forma, teor e somente numa face, e, para um só efeito legal, indo todas as vias para a MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que se processe o seu registro e arquivamento, cumprindo assim as normas da legislação vigente

Fortaleza, 01 de Agosto de 2011.

TESTEMUNHAS

Francisco Cavalcante Gomes Júnior

FRANCISCO CAVALCANTE GOMES JÚNIOR

CPF: 010.429.443-42

RG: 99001003290 SSP/CE

Francisco Cavalcante Gomes

FRANCISCO CAVALCANTE GOMES

CPF: 021.791.723-20

RG: 91002325075 SSP/CE

SÓCIOS

Daniel Sindeaux Paiva Pinheiro

DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO

CPF: 658.757.883-72

RG: 97002211427 SSP/CE

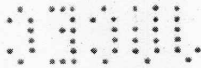
Mariana Pinheiro

MARIANA PINHEIRO

CPF: 912.808.343-15

RG: 99002204672 SSP/CE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/04/2011
SOE Nº: 30112001661
Protocolo: 11/200106-1, DE 16/06/2011
Empresário: 23 2 0123360
DAX - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1441 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB - CEP: 55032-000 - Tel.: (33) 3244-6004 - Fax: (33) 3244-6004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37771506161629380609-9; Data: 15/06/2016 16:29:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADN22060-KIPN;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular



3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA D&M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME.

DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 22/01/1982 consultor comercial, natural de Quixadá-CE, portador da cédula de identidade nº 97002211427, expedida pela SSP - CE e do CPF nº 658.757.883-72, residente e domiciliado nesta capital à Avenida Almirante Maximiliano da Fonseca, nº 1190 Apartamento 304 Bloco A, Bairro Luciano Cavalcante CEP: 60.811-020 em Fortaleza/CE;

MARIANA PINHEIRO, brasileira, solteira, maior, nascida em 10/11/1981, estudante, natural de São Paulo - SP, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 99002204672, expedida pela SSP/CE e do CPF de nº 912.808.343-15, residente e domiciliada nesta capital à Rua Euclides Onofre de Souza, nº 425, Bairro Alagadiço Novo, CEP: 60.833-460 em Fortaleza/CE, únicos sócios da sociedade empresária **D&M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME**, empresa comercial, nacional, com sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza-CE, estabelecida na Rua João da Cruz, 592-A Bairro Mondubim, CEP nº 60.711-520 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.060.208/0001-12 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará NIRC sob nº 23201265604 por despacho de 29.07.2009, resolvem pela terceira vez, alterar os ditos documentos mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade resolve acrescentar ao seu objeto social, as atividades descritas abaixo com as suas respectivas codificações na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):

- 46.31-1-00 Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 46.46-0-01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.51-6-02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 47.29-6-99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;
- 47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.44-0-99 Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria;
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio;
- 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 47.63-6-01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;

Cláusula Segunda - Em decorrência da cláusula anterior, a redação original proferida pela cláusula terceira de seu contrato social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1415 - Bairro São Antônio - CEP: 60030-440 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3244-9000 - Fax: (85) 3244-9001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 9º, 4º e 32 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 37771506161629380609-10; Data: 15/06/2016 16:29:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADN22059-PG8Q;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular



Continuação do 3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE M. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ 11.060.208/0001-12.

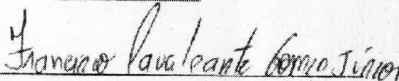
"A sociedade terá por atividade a distribuição de produtos de limpeza; serviços de assistência em lavanderia; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio atacadista de leite e laticínios; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; comércio atacadista de suprimentos para informática; comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio atacadista de artigos de escritórios e de papelaria; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio; comércio varejista de móveis; comércio varejista de artigos de armarinho; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos esportivos; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal e o comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios."

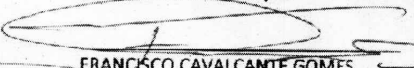
Cláusula Terceira - Permanecerão em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não foram modificadas e nem alteradas direta ou indiretamente por este instrumento de aditivo.

E, por estarem de pleno e comum acordo com as alterações levadas a efeito, passam e assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas abaixo, reconhecidas pelas partes, o qual foi emitido por processamento eletrônico de dados em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e somente numa face, e, para um só efeito legal, indo todas as vias para a MM Junta Comercial do Estado do Ceará, para que se processe o seu registro e arquivamento, cumprindo assim as normas da legislação vigente.

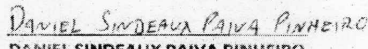
Fortaleza, 24 de Setembro de 2013.

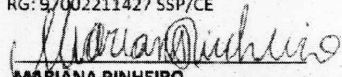
TESTEMUNHAS


FRANCISCO CAVALCANTE GOMES JUNIOR
CPF: 010.429.443-42
RG: 99001003290 SSP/CE


FRANCISCO CAVALCANTE GOMES
CPF: 021.791.723-20
RG: 91002325075 SSP/CE

SÓCIOS


DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO
CPF: 658.757.883-72
RG: 97002211427 SSP/CE


MARIANA PINHEIRO
CPF: 912.808.343-15
RG: 99002204672 SSP/CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2013
SOB Nº: 20131201590

Protocolo: 13/120159-0 DE 07/10/2013

Empresa: 23 2 0126560 4

CNPJ: DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS
LTDA ME


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D&M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 11.060.208/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 12:33:36 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **1CD9.F1E1.6F35.E053**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201700719607

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.384.194-0
CNPJ / CPF: 11.060.208/0001-12
RAZÃO SOCIAL: D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/02/17 ÀS 09:05:45
VÁLIDA ATÉ 09/04/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Certidão Nº 2017/ 38758

CPF/CNPJ: 11.060.208/0001-12

Contribuinte: D&M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA

Endereço: R JOAQUIM JERONIMO 592 A

MONDUBIM

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 256558-7

Inscrição IPTU: 332517-2

Localização Cartográfica: 43 0003 0539 0000

Testada Principal (m): 12,50

Área do Terreno (m²): 187,50Área Privativa (m²): 178.68Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **8 de fevereiro de 2017 (09:07:28)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D&M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA -
EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.060.208/0001-12
Certidão nº: 124281409/2017
Expedição: 08/02/2017, às 10:04:19
Validade: 06/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **D&M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.060.208/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

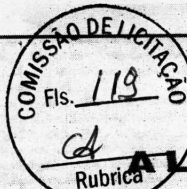
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Secretaria Executiva Regional V - SER V

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



005832

ALVARÁ

CONCEDIDO A D&M DIST. PRODUTOS LIMPEZA E SERV LTDA		PROCESSO Nº 66/2011	
ESTABELECIDO A RUA JOAO DA CRUZ 592 A		Bairro MONDUBIM	
ATIVIDADE PRINCIPAL LAVANDERIA			
USO ADEQUADO	SUBGRUPO DE USO CA	COD. ATIVIDADE 514971	C.N.P.J. (M.F.) 11.060.208/0001-12
INSCRIÇÃO ATUAL 313907 7		INSCRIÇÃO IPTU 332517-2	
ÁREA CONSTRUÍDA 187.00	ÁREA DESCOBERTA 0.00	ÁREA TOTAL 187.00	
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E HIGIENE			
O ALVARA DE FUNCIONAMENTO DEVERA PERMANECER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO			

Luís Carlos Nobre de Lima
Chefe do Departamento de Meio Ambiente
ANALISTA DE PROCESSO
Mat. 12673.1

Fortaleza, 24 de Fevereiro de 2012
Francisco Adriano Soares
ASS. GERAL DE FISCALIZAÇÃO
Mat

ESQ. EUGENIO F. DE HOLANDA
ASS. TEC. POSIÇÕES
MATERIAIS DE LIMPEZA S/A
MATRÍCULA 07516 - P.M.F

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1149 - Bairro Coxilandia - 60211-900 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3264-5464 - Fax: (85) 3264-5444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37771506161628200296-1; Data: 15/06/2016 16:28:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADN22025-J346;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/06/2016 às 17:24:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d693324b119e475a77d0377a68152163bf52f9fcd456a48e8b6d9bfa
e602aaadd7a048049671970976f3e18f21ade3039cf1b214f03c0de3ee4ad7e2db80fe

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para D&M DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

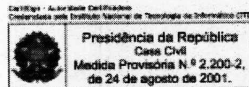
Esta certidão tem a sua validade até: 15/06/2017 às 16:30:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 547634

Código de Controle da Autenticação:

3771506161628200296-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/06/2016 às 17:25:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d693324b119e475a77d0377a681521147baff943e8ba445a60a5d857c1ea43add7a048049671970976f3e18f21ade3a2b16ec870029c642802798406b7c3ac

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para D&M DISTRIBUIDORA DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

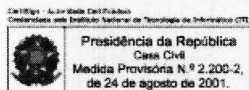
Esta certidão tem a sua validade até: 15/06/2017 às 16:30:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 547640

Código de Controle da Autenticação:

37771506161629380609-1 a 37771506161629380609-11

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.



DESPACHO

Venho por meio deste, com o ciente do Controle Interno, determinar a juntada aos autos do processo administrativo o Projeto Básico e a Solicitação de Despesas de nº 20170206002.

Senador Pompeu – CE, 09 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

José Célio Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Ceará **PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20170206002**
Governo Municipal de Senador Pompeu
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 08 Secretaria de Educacao

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 0801.1230600292.053 Manutenção do Programa de Alimentação Es colar

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

FONTE DE RECURSOS : 010 Recursos do FNDE

SALDO DA DOTAÇÃO : 131.000,00

SOLICITANTE : JOSE CELIO PINHEIRO

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

06/02/2017

[Assinatura]

Assinatura

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de S. Pompeu
Secretaria Adm. Finanças e Gestão
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.
Conforme solicitação Nº 20170206002 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E O RENDIMENTO ESCOLAR.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 85.226,00 (Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais).

Senador Pompeu-CE, 06 de Fevereiro de 2017

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

P/P Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

[Assinatura]

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

06/02/2017

[Assinatura]

Estado do Ceará
Governador Municipal de Senador Pompeu
Fundo Municipal de Educação



Pag.: 1

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170206002


ÓRGÃO: 08 Secretaria de Educação
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Educação
PROJETO / ATIVIDADE: 2.053 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação
FONTE DE RECURSO: 010 Recursos do FNDE

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, DESENVOLVIMENTO E O RENDIMENTO ESCOLAR., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa :

Código	Descrição	Quant	Unidade
043780	ARROZ BRANCO TIPO 1 - KG.	10000,0000	QUILO
043781	ALHO BRANCO EM CABEÇA.	1000,0000	QUILO
043782	CEBOLA PERA.	3000,0000	QUILO

Senador Pompeu, 06 de Fevereiro de 2017



JOSE CELIO PINHEIRO
RESPONSÁVEL



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



AUTORIZAÇÃO

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

O Ilmo. Sr. Secretário de Educação, Cultura e Desporto, **AUTORIZA** a abertura de Procedimento Administrativo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016, ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMBIM-CE, ORIGEM: Pregão Presencial Nº 14.012/2016, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 11/2017, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**


Despesas a serem custeadas com Recursos devidamente consignadas no Orçamento Municipal desta Secretaria, classificadas sob os seguintes códigos: **Programação: 0801.12.306.0029.2.053, Elemento de despesa: 33.90.30.00 – FONTE DE RECURSOS: (010) Recursos do FNDE. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.740,00** (setenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: até 31 de dezembro de 2017.

CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016.

Senador Pompeu, 10 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,



José Célio Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



JUSTIFICATIVA

A referida adesão visa a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu-ce, e assim atender ao disposto no PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

A infância é um período de grande desenvolvimento, marcada por gradual crescimento da criança, especialmente nos primeiros três anos de vida e nos anos que antecipam a adolescência. Mais do que isso, é um período em que a criança se desenvolve psicologicamente, ocorrendo mudanças no comportamento e na sua personalidade. Essa fase da vida requer cuidados especiais, pois uma alimentação não saudável pode ocasionar consequências no desenvolvimento físico, mental e conseqüentemente na aprendizagem.

Então, podemos concluir que uma alimentação saudável é essencial para a saúde, pois uma criança sem se alimentar pode não conseguir aprender o que o professor está ensinado na sala de aula. Quando uma criança chega à escola em jejum, ela pode ficar sonolenta na sala de aula e não consegue prestar a atenção nas aulas, conseqüentemente isso prejudicará seu desempenho. Por isso, é importante que todas as crianças estejam bem alimentadas durante sua permanência na escola. Sendo assim, a alimentação é fundamental para uma educação de qualidade e o sucesso de cada estudante.

O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar de todos os alunos da educação básica de escolas públicas e filantrópicas. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



Diante dos exposto, entendemos que a Alimentação escolar é imprescindível ao desenvolvimento e rendimento escolar, o que justifica a aquisição supramencionada.

Como se sabe, segundo o artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11/2017, os órgãos do Município de Senador Pompeu, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso das Atas de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada às vantagens de preços.

É do conhecimento desse órgão que a Secretaria de Educação de Quixeramobim-Ce, celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016, através da qual promoveu o Registro de Preços visando Aquisições de gêneros alimentícios, para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim-CE, conforme especificações e quantitativos no termo de referência, anexo I do edital.

Visando a contratação para aquisição do referido objeto, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, determinou a instauração de procedimento administrativo próprio, porém detectou que a empresa em questão possui preço satisfatório e vantajoso para essa administração.

O referido processo para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino do município de Senador Pompeu se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de ata de registro de preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados, c/c com o Decreto Municipal nº 11/2017.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

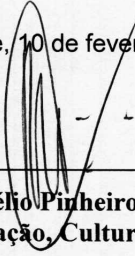


Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de preços aludida, em relação aos valores obtidos pelo Município em procedimento administrativo próprio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, opta por aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços identificando à epígrafe.

Senador Pompeu-Ce, 10 de fevereiro de 2017.



José Célio Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CI Nº 004/2017

Senador Pompeu 10 de fevereiro de 2017.

À

Comissão de Licitação

Sr. Presidente da Comissão de Licitação - Adesão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços

Venho por meio desta, solicitar a abertura de processo administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 14.012/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 14.012/2016, promovido pela Secretaria de Educação de Quixeramobim-Ce, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE. Informo que os recursos necessários para a aquisição dos produtos estão devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo do atendimento de nossa solicitação em tempo hábil.

Atenciosamente,

José Célio Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

(Regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 11/2017)

TOMBO Nº 2017.02.14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, mediante adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14.012/2016, celebrada em decorrência do certame licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 14.012/2016, promovido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM.

Hoje, nesta cidade, na forma do disposto no artigo 38 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, em combinação com o disposto no Decreto Municipal Nº 11/2017, **AUTUO** o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, cujas peças integrantes adiante se veem, do que para constar, eu, Presidente da Comissão Especial de Adesão às Atas de Registro de Preços da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Senador Pompeu subscreve este termo.

Senador Pompeu-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim

Presidente da Comissão de Adesão

às Atas de Registro de Preços



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

PORTARIA Nº 13/2017/GABPRE

Senador Pompeu, CE.

Revoga a Portaria nº 157-A/2015 de 17 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 42, letra "P" da Lei Municipal nº 743, de 28 de dezembro de 1998 (Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará), etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 157-A/2015 que dispõe sobre a nomeação para os cargos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Nomear Comissão Permanente de Licitação, com competência para processar os processos licitatórios desta prefeitura, conforme disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Pompeu será composta da seguinte forma:

Função	Nomeado(a)
Presidente	Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Membro	Carlos Arcanjo Vieira Machado
Membro	Cláudio Machado Cavalcante
1º Suplente	Oziel Ferreira Vasconcelos
2º Suplente	Francisco Valberlânio Martins

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

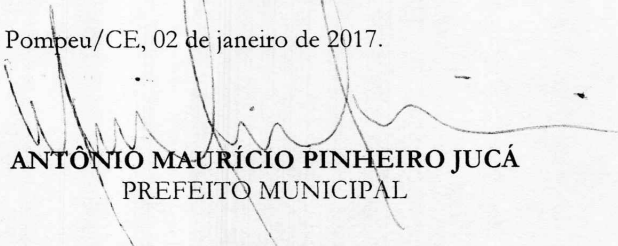
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,

Senador Pompeu/CE, 02 de janeiro de 2017.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
PREFEITO MUNICIPAL



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS
(Regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 11/2017)

TOMBO Nº 2017.02.14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU.

1- ABERTURA:

Por ordem do Ilmo. Sr. Secretário de EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU, é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016, ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM, ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 14.012/2016, com fundamento no artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 em combinação com o Decreto Municipal Nº 11/2017, visando aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar.

2- JUSTIFICATIVA:

A referida adesão visa a Contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu, e tendo como orientação este processo de carona para a referida aquisição.

Como se sabe, segundo o artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11/2017, os órgãos do Município de Senador Pompeu, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos pode fazer uso das Atas de Registro de Preços, durante sua vigência, celebradas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, especialmente no âmbito de sua estrutura, na condição de órgão aderente ou "carona", mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada às vantagens de preços.

É do conhecimento desse órgão que a Secretaria de EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM, celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016, através da qual promoveu o Registro de Preços visando aquisição de gêneros alimentícios.

Visando a contratação para aquisição do referido objeto, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU, determinou a instauração de procedimento administrativo próprio, porém detectou que a empresa em questão possui preço satisfatório e vantajoso para essa administração.

O referido processo para aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de ata de registro de preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados.

Dentre os diversos argumentos que justificam a razão da necessidade desta adesão, podemos citar a necessidade dos alunos mais carentes do Município de Senador Pompeu em alimentar-se durante o período em que se encontram nas escolas municipais, a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



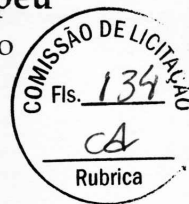
Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de preços aludida, em relação aos valores obtidos pelo Município em procedimento administrativo próprio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU, opta por aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços identificando à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados em anexo.

Senador Pompeu-CE, 14 de fevereiro de 2017.

Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Adesão
às Atas de Registro de Preços



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS
(Regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 11/2017)

TOMBO Nº 2017.02.14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU.

OBJETO:

LICITANTE: D & M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.					
LOTE 01					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	Arroz Branco – Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	10000	R\$ 3,87	R\$ 38.700,00
2	Kg	Alho Branco – Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	1000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
3	Kg	Cebola Pera – De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	3000	R\$2,68	R\$ 8.040,00
(SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)				R\$	79.740,00



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



TERMINAIS DE CONTRATAÇÃO

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016**.

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, da Ata de origem, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is), de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- r) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- s) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- t) informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- u) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação de origem da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

O MUNICÍPIO obriga-se a:



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



- a) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- d) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua respectiva assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, **adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários**, podendo ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

FORNECIMENTO DO OBJETO:

Os bens licitados deverão ser fornecidos em conformidade ao prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 14.012/2016, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura, na proporção das entregas efetivamente realizadas, segundo as ordens de compra, expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

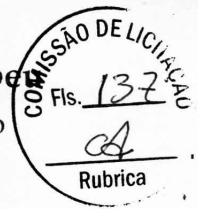
A empresa arcará isoladamente com:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra/Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS
(Regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 11/2017)

TOMBO Nº 2017.02.14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU.

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DE SENADOR POMPEU

DESTINO:

Procuradoria Geral do Município.

Exmo. Senhor Procurador,

Em cumprimento ao artigo 38, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e conforme o Decreto Municipal nº 11/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, remeto os presentes autos do procedimento administrativo de **ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** acima identificado a esta douta Procuradoria Geral do Município para fins de análise e emissão de parecer jurídico.

Senador Pompeu - CE, 15 de fevereiro de 2017.

Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim

Presidente da Comissão de Adesão às Atas de Registro de Preços



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURÍDICO n.º 14/2017 – Procuradoria Geral do Município.

Procedimento Administrativo n.º 14.012/2016 – Adesão à Ata de Registro de Preços.

Interessados: Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura e Desporto de Senador Pompeu.

Gerenciador: Secretaria de Educação de Quixeramobim.

Origem: Pregão Presencial n.º 14.012/2016

Ata de Registro de Preços: 14.012/2016 – Pregão Presencial

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

Ementa: Constitucional. Administrativo. Licitação. Adesão à Ata de Registro de Preços de Entes Federativos de Direito Público Internos distintos. Pregão Presencial. Lei n.º 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratação pela Administração Direta. Parecer Jurídico sobre a legalidade de procedimento administrativo licitatório de adesão à Ata de Registro de Preços. Decreto Municipal n.º 11/2017, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE.

O Procurador Geral do Município de Senador Pompeu/CE, **ROBERT JASON DA SILVA PESSOA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 42, letra “P”, art. 49, II, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, e, especialmente, com fundamento na Lei n.º 1.431/2016 – Lei da Procuradoria Geral do Município de Senador Pompeu/CE, vem, respeitosamente, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/1993 c/c Decreto Executivo Municipal n.º 11/2017, de 02 de fevereiro de 2017, do Município de Senador Pompeu/CE, apresentar parecer jurídico sobre procedimento administrativo licitatório, sobre a legalidade de adesão à Ata de Registro de Preços no Pregão Presencial n.º 14.012/2016, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, desde que observadas as exigências legais.

Relatório:

Trata-se de apreciação de procedimento licitatório de adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial n.º 14.012/2016, realizada pela Secretaria de Educação do Município



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



de Quixeramobrim/CE, objetivando, na forma de carona, a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu.

O presente procedimento de adesão, na forma de carona, tem como fundamento, o art. 15 da Lei n.º 8.666/1993 e o Decreto Executivo Municipal n.º 11/2017, de 02 de fevereiro de 2017, do Município de Senador Pompeu/CE.

Foram realizados levantamento de preços, conforme demonstrativo de planilhas nos autos, porém, as pesquisas de preços encontradas não se deram satisfatórias e vantajosas para a administração pública, motivo pelo qual levou o Município de Senador Pompeu inserir-se no Registro de Preço Nacional – RPN, consistente em modelo de gerenciamento por intermédio S de Registro de Preços – SRP, conforme dispõe o Decreto Executivo Municipal n.º 11/2017, de 02 de fevereiro de 2017, do Município de Senador Pompeu/CE.

Destarte, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registros de Preços aludida nos autos, resolveu, o Município de Senador Pompeu/CE, optar pela adesão parcial à Ata de Registro de Preços já identificada.

A fonte de recurso orçamentário está previsto no respectivo recurso: (010) Recursos do FNDE e Dotação Orçamentária: 0801.12.306.0029.2.053 e elemento de despesas: 33.90.39.00, no valor global de contratação R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais), alocados no orçamento do município para o exercício de 2017 das respectivas Secretarias, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Como justificativas, alegaram que a aquisição, na forma de carona, de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu/CE, se faz necessária para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

Acompanham os autos, de fls. 01-137: Solicitação de Despesa às fls. 02-03, Projeto Básico Simplificado constante às fls. 123, pesquisas de preços, fls. 04-14, mapa e resumo de cotações de preços, fls. 15-17, Ofício n.º 30/2017, do Secretário das Secretarias de Educação e Cultura e Desporto, fls. 28-29, pedido de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao pregão Presencial n.º 14.012/2016, realizado pela Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim/CE, fls. 28-29, autorização do gestor da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim/CE, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, às fls. 31, além da Declaração de Aceitação do fornecedor dos materiais registrados na Ata, às fls. 30.

Os autos foram remetidos à esta Procuradoria Geral do Município, para a análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma do art. 38, da Lei n.º 8.666/1993, conforme despacho de fls. 137.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



Em suma, eis o relatório.

Fundamentação:

Licitação é um procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de propostas para o fornecimento de bens e serviços. Objetiva garantir a observância do princípio da isonomia e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de maneira a assegurar a igualdade de oportunidade a todos os interessados.

O Professor José dos Santos Carvalho Filho, define a licitação como:

“o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública, e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho, técnico, artístico ou científico.” (FILHO, Jose dos Santos, Manual de DIREITO ADMINISTRATIVO, 23ª Edição, 2010. Página 256)

Em se tratando do instituto da licitação, a regra é pela obrigatoriedade do procedimento licitatório. Pelo princípio da obrigatoriedade da licitação, se impõe ao poder público que se estabeleça o devido procedimento licitatório previamente a qualquer contratação de obras ou serviços, compras e alienações.

A própria Constituição Federal, em seu texto normativo previsto no art. 37, inciso, XXI, estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)
(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)” –
Constituição Federal

Essa disposição constitucional se harmoniza com outros valores consagrados na Lei Fundamental, como o princípio da isonomia, ao pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos. A interpretação do referido preceito determina que, garantir a igualdade de condições a todos os concorrentes é o objetivo principal da licitação pública, ombreada pela meta de se alcançar a melhor proposta, em sintonia com o princípio da indisponibilidade do interesse público, desde que observados os procedimentos e as diretrizes legais, segundo apontam os art. 2º e 3º da Lei nº 8.666/1993.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



O conjunto normativo da matéria, por certo, não deixa dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível.

Entretanto, evitando o engessamento do ordenamento jurídico, bem como diante da possibilidade de surgirem situações excepcionais que não se encaixem nas normas estabelecidas, o legislador constituinte resolveu flexibilizar a obrigatoriedade da regra em comento, conforme estabelece a ressalva normativa em comento.

Como é cediço, o Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, visando eventuais aquisições futuras, seja na modalidade de concorrência ou pregão.

Regulamentando o Sistema de Registro de Preços, foi editado o Decreto Federal n.º 7892/2013, que trouxe a possibilidade de participação de um ente público em certame licitatório realizado por outro órgão ou entidade da Administração, trazendo o instituto comumente denominado de “carona”. Eis os dispositivos em tela:

“Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto n.º 8.250, de 2.014)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto n.º 8.250, de 2.014)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (Incluído pelo Decreto n.º 8.250, de 2.014)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

4



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” – Decreto Federal n.º 7892/2013

Na doutrina de Marçal Justen Filho, discorrendo sobre o instituto da “carona”, nos traz a seguinte definição:

Em síntese, ‘carona’ consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade. (JUSTEN FILHO, Marçal. “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”. Ano 2010. página 207)

No âmbito do Município de Senador Pompeu/CE, foi editado o Decreto Executivo n.º 11/2017, de 02 de fevereiro de 2017, que regulamenta expressamente a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

No caso, trata-se de uma opção legal para tornar as aquisições mais ágeis, sempre que representarem uma opção mais vantajosa para a Administração, propiciando a economia de escala.

In casu, diante da existência de uma licitação conduzida pela Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim/CE, pretende-se aproveitar o certame por meio do instituto da “carona” na Ata de Registro de Preços.

Devem ser analisados, portanto, os requisitos previstos no Decreto Executivo Municipal n.º 11/2017 para a adesão a atas de registro de preços firmadas por outros órgãos, além dos precedentes do Tribunal de Contas da União acerca da matéria.

Quanto à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços de outro Município, tem-se que o Decreto Executivo Municipal n.º 11/2017, trouxe em seu art. 22, §8º, previsão expressa:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...);

§ 8º - É facultada aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, estadual ou federal.

– Decreto Executivo Municipal n.º 11/2017, de 02 de fevereiro de 2017

5



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



O Tribunal de Contas da União – TCU já se manifestou diversas vezes acerca da possibilidade do procedimento de “carona”, fixando, em alguns julgados, requisitos mínimos quando da adesão a atas de terceiros, conforme se pode verificar dos arestos a seguir citados.

No Acórdão nº 2.764/2010, o Plenário do Tribunal de Contas da União determinou à entidade jurisdicionada a observância de requisitos mínimos quando da adesão a atas de terceiros, destacando o dever de realizar pesquisa de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmar a vantagem obtida com o processo de adesão.

Em outra oportunidade, o Tribunal de Contas da União – TCU também já havia se pronunciado acerca da necessidade da elaboração de termo de referência/projeto básico quando da adesão a atas de registro de preços. Essa determinação constou do Acórdão nº 1.090/2007 – Plenário e se alinha com o primeiro requisito anteriormente indicado.

Com base nos ditames do Decreto Federal Nº 7892/2013, no Decreto Executivo Municipal n.º 11/2017, do Município de Senador Pompeu/CE e nos precedentes citados do Tribunal de Contas da União – TCU, apontam-se quais os requisitos devem ser atendidos por ocasião de adesão a atas de registro de preços, quais sejam:

- a) diagnóstico da necessidade administrativa e caracterização do objeto a ser adquirido;
- b) elaboração de Solicitação de Despesa e Projeto Básico Simplificado;
- c) elaboração de pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores a serem contratados com aqueles correntes no mercado fornecedor;
- d) motivação da vantagem do procedimento de adesão em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico;
- e) autorização por parte do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- f) declaração de anuência do fornecedor registrado.

Resta, portanto, verificar se no presente caso foram cumpridos os requisitos acima delineados.

Foram realizados levantamento de preços, conforme demonstrativo de planilhas nos autos, porém, as pesquisas de preços encontradas não se deram satisfatórias e vantajosas para a administração pública, motivo pelo qual levou o Município de Senador Pompeu adotar ao procedimento de adesão.

Compulsando os autos, verifica-se que foi elaborada Solicitação de Despesa às fls. 02-03, Projeto Básico Simplificado constante às fls. 123, pesquisas de preços, fls. 04-14, mapa e resumo de cotações de preços, fls. 15-17. Consta, ainda, nos autos, Ofício n.º 30/2017, do Secretário das Secretarias de Educação e Cultura e Desporto, fls. 28-29, pedido de adesão à Ata de Registro de Preços referente ao pregão Presencial n.º 14.001/2016, realizado pela Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim/CE, fls. fls. 28-29, autorização do gestor da Secretaria de Educação do Município de Quixeramobim/CE, órgão gerenciador da Ata de Registro de

6



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Procuradoria Geral do Município



Preços, às fls. fls. 31, além da Declaração de Aceitação do fornecedor dos materiais registrados na Ata, às fls. 30.

Por fim, verifica-se a autorização das Secretarias de Educação de Cultura e Desporto, fls. 125, bem como a Justificativa às fls. 126-128, atestando a vantagem do procedimento de adesão para a Administração, em vista de eventual instauração de procedimento licitatório específico.

Outrossim, ressalta-se que também é necessária a verificação da limitação do quantitativo da contratação adicional a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para cada órgão ou entidade. Além disso, deve ser verificada, ainda, a limitação, na totalidade das adesões, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e verificação quanto ao atingimento desses limites de quantitativos para contratações por adesão à Ata de Registro de Preços.

Restando verificado o cumprimento dos requisitos legais, e restando demonstrado que a adesão à Ata de Registro de preços afigura-se mais vantajosa para a Administração do que a instauração de novo processo licitatório, verifica-se a possibilidade de ser promovida a adesão à Ata de Registro de Preços de n.º 14.012/2016.

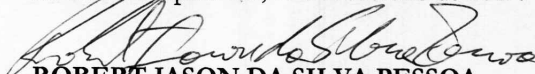
Nessa seara, a responsabilidade pelas regras do procedimento é inteiramente do Pregoeiro ou do Presidente da Comissão, autoridades responsáveis pelo certame. Sendo assim, não cabe a essa Procuradoria Geral do Município, qualquer manifestação quanto aos valores a serem pagos, bem como ao mérito das regras estabelecidas para a seleção.

Insta salientar que a Comissão de Licitação do Município de Senador Pompeu/CE não integra a estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, cabendo esta, somente a análise legal dos instrumentos editalícios, confrontando-os com os regramentos norteadores.

Ex positis, abstendo-se de apreciação sobre os aspectos inerentes à conveniência e oportunidade da Administração Pública, entende-se pela possibilidade de ser promovida a adesão à Ata de Registro de Preços de n.º 14.012/2016, atendidas todas as exigências legais norteadoras, conforme explanado amplamente.

Eis o parecer, salvo melhor juízo, da Procuradoria Geral do Município de Senador Pompeu/CE.

Senador Pompeu/CE, 15 de fevereiro de 2017.


ROBERT JASON DA SILVA PESSOA
Procurador Geral do Município



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito



PORTARIA n.º 07/2017 – Gabinete do Prefeito
Local: Senador Pompeu, Ceará.

**NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA C
CARGO EM COMISSÃO
- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA – “Maurício Pinheiro”**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art 42, letra “P” c/c art. 49, item II, da Lei Municipal n.º 743, de 28 de dezembro de 1988 – Lei Orgânica Município de Senador Pompeu/CE e Lei da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROBERT JASON DA SILVA PESSOA**, brasileiro, solteiro, Advogado, nascido em 17.04.1981, natural de Senador Pompeu/CE, RG n.º 338408799, CPF n.º 883.738.513-72, filho de José Vladimir Alencar Pessoa e Maria Selma da Silva Pessoa, residente e domiciliado na Rua Francisco França Cambraia, n.º 662, Bairro de Centro, Senador Pompeu/CE – CEP 63.600-000, para o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, cargo existente na Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE, previsto na Lei Municipal n.º 1.345, 28 de junho de 2013 – Lei que Estabelece a Estrutura Administrativa do Município de Senador Pompeu/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

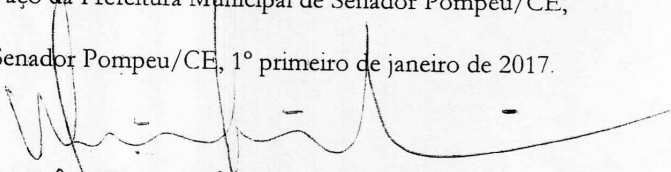
Registra-se;

Cumpra-se;

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE,

Senador Pompeu/CE, 1º primeiro de janeiro de 2017.


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCA
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



DECLARAÇÃO DE ADESÃO/COMUNICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS
(Regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 11/2017)**

TOMBO Nº 2017.02.14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 14.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

UNIDADE GESTORA ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU.

O Presidente da Comissão de Adesão às Atas de Registro de Preços, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o mais que consta do presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tombada sob o nº. **2017.02.14**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016**; **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM**; **ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 14.012/2016**, fundamentada no Decreto Municipal Nº 11/2017, cujo **OBJETO** é Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, em favor da **EMPRESA: D & M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida a Rua João da Cruz, nº 592-A, bairro Mondubim, Fortaleza-CE. Conforme tabela abaixo:

LICITANTE: D & M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.					
LOTE 01					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	Arroz Branco – Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	10000	R\$ 3,87	R\$ 38.700,00
2	Kg	Alho Branco – Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	1000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
3	Kg	Cebola Pera – De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	3000	R\$2,68	R\$ 8.040,00
(SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)				R\$	79.740,00




Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



Prazo: até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes na forma do artigo 57 da lei Nº 8.666/93; demais condições de contratação, conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para o respectivo exercício em vigor, classificada sob os seguintes códigos: **Programação:** 0801.1230600292.053- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07- **FONTE:** (010) Recursos do FNDE.

Senador Pompeu - CE, 16 de fevereiro de 2017.



Francisco Jerônimo do Nascimento Rolim
Presidente da Comissão de Adesão às Atas de Registro de Preços



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais conferidas, na forma do que determina o Decreto Municipal Nº 11/2017, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços tombado sob nº 2017.02.14, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO/COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14.012/2016; ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM; ORIGEM: Pregão Presencial nº14.012/2016, fundamentada no Decreto Municipal Nº 11/2017, cujo OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, em favor da EMPRESA: D & M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida a Rua João da Cruz, nº 592-A, bairro Mondubim, Fortaleza-CE. Conforme tabela abaixo:**

LICITANTE: D & M – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.					
LOTE 01					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kg	Arroz Branco – Polido, tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, com rendimento após cocção de no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a Legislação Vigente.	10000	R\$ 3,87	R\$ 38.700,00
2	Kg	Alho Branco – Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	1000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
3	Kg	Cebola Pera – De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	3000	R\$2,68	R\$ 8.040,00
(SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS)				R\$	79.740,00




Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



Prazo: até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado a critério das partes na forma do artigo 57 da lei Nº 8.666/93; demais condições de contratação, conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para o respectivo exercício em vigor, classificada sob os seguintes códigos: **Programação:** 0801.1230600292.053- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07- **FONTE:** (010) Recursos do FNDE.

Senador Pompeu - CE, 16 de fevereiro de 2017.



José Célio Pinheiro

Secretário de Educação, Cultura e Desporto.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TOMBO Nº 2017.02.14**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM

VIGÊNCIA/ATA: 06 DE JULHO DE 2017

ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE
SENADOR POMPEU.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar.

RECURSO: Recursos do FNDE.

VALOR: R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta reais).

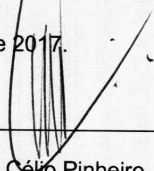
FORNECEDORES: D & M - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E
SERVIÇOS LTDA.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU.

Senador Pompeu-CE, 16 de fevereiro de 2017.



José Celso Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e Desporto.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS TOMBO Nº 2017.02.14

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUIXERAMOBIM

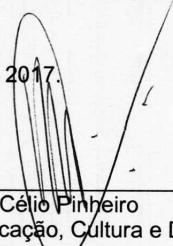
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SENADOR POMPEU.

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O **EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14.012/2016** REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FOI DEVIDAMENTE PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO NA PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES).

Senador Pompeu-CE, 16 de fevereiro de 2017.



José Célio Pinheiro

Secretário de Educação, Cultura e Desporto.



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Senador Pompeu (CE), 16 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à V.Sa, para convocar-lhe para assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 2017.02.14 – cujo objeto é: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu-CE.

Atenciosamente,

José Celso Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e Desporto.

RECEBIDO 16/02/17

D & M Dist. de Produtos de Limpeza
CNPJ: 11.060.208/0001-12

Para:

D & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.060.208/0001-12
RUA JOÃO DA CRUZ, 592 A – MONDUBIM.
FORTALEZA (CE)
CEP: 60.711-520



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



CONTRATO Nº: 2017.02.14

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO OUTRO A EMPRESA D & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA – ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município do **Senador Pompeu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco França Cambraia, s/n, bairro Centro, Senador Pompeu - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.421/0001-82, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto, Sr. JOSÉ CÉLIO PINHEIRO, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **D & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua João da Cruz, 592-A – Mondubim – Fortaleza, Estado do Ceará inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.060.208/0001-12, neste ato representado pelo Sr. Daniel Sindeaux Paiva Pinheiro, portador do CPF nº 658.757.883-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preço tombado sob o nº **2017.02.14**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e Decreto Municipal nº 11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente avença a **Aquisições de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE**, conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta reais)**, a ser pago em conformidade com a entrega dos bens no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Itens	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Arroz Branco – Polido, Tipo 1, longo, fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros com, no máximo, 14% de umidade, isento de sujidades ou insetos que comprometam o	Tio Urbano	KG	10.000	3,20	9.244,80



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



	armazenamento ou consumo humano, com rendimento após cocção de, no mínimo, 2,5 vezes a mais. Embalagem primária plástica, pacote de 1 kg (um quilo), inviolados, constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. ROTULAGEM de acordo com a legislação vigente.					
02	Alho Branco – Em cabeça, tamanho médio, de 1ª qualidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente de 1 kg (um quilo). Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	In Natura	KG	1.000	33,00	33.000,00
03	Cebola Pera – De primeira, tamanho médio, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou consumo humano.	In Natura	KG	3.000	2,68	8.040,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$						79.740,00

3.2. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

3.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

3.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

3.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1 - O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Senador Pompeu-Ce.

4.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas,



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues imediatamente, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

6.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados com a maior brevidade possível, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as dotações orçamentárias nº: 0801.1230600292.053 e elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07, Fonte de Recurso: (010) Recursos do FNDE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada para entregar os bens, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

9.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



- 9.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 9.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5. Atender com presteza e dignidade o objeto deste Contrato;
- 9.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obrigar-se-á a:

- 10.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 10.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste Contrato.
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 10.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de compra/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na entrega dos bens;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

11.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega;

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos a entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo ou do contrato, conforme o caso;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

11.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Senador Pompeu e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Senador Pompeu pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



14.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

JOSÉ CÉLIO PINHEIRO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
CONTRATANTE

Senador Pompeu-CE, 16 de fevereiro de 2017.

DANIEL SINDEAUX PAIVA PINHEIRO
D & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jose' Eligio dos Reis Pocho
Nome: 053.322.243 - 54
CPF: _____
2. Jaqueline Neres Martins
Nome: _____
CPF: 021.165.573 - 21



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de Senador Pompeu-Ce torna público o Extrato do Contrato resultante da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 14.012/2016.

UNIDADE ADMINISTRATIVA ADERENTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 14.012/2016, decorrente do Pregão Presencial Nº 14.012/2016, gerenciada pelo Sr. Fernando Ronny de Freitas Oliveira, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios para o fornecimento da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.1230600292.053

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.07

FONTE DE RECURSOS: (010) – Recursos do FNDE.

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R\$
2017.02.14	D & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.	79.740,00

VALOR GLOBAL: R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta reais)

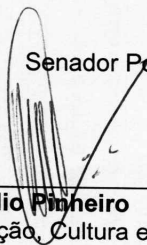
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2017.

ASSINA PELA CONTRATADA: D & M DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA – Daniel Sindeaux Paiva Pinheiro.

ASSINA PELA CONTRATANTE: O Secretário de Educação, Cultura e Desporto – José Célio Pinheiro.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATA: 16 de fevereiro de 2017.

Senador Pompeu-CE, 16 de fevereiro de 2017.



José Célio Pinheiro
Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, conforme Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o Termo referente ao extrato do Contrato resultante da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 14.012/2016, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), situada no átrio do Paço Municipal da Prefeitura de Senador Pompeu, na data de 16 de fevereiro de 2017.

Senador Pompeu-CE, 16 de fevereiro de 2017.



José Célio Pinheiro

Secretário de Educação, Cultura e Desporto



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Portal de Licitações

Olá, spolpm2017

[\[Acessar Portal\]](#) | [\[Trocar Senha\]](#) | [\[Sair\]](#)


- [Cadastro de Pessoas](#)
 - [Membros/Licitantes](#)
- [Cadastro de Comissão](#)
 - [Tipo de Comissão](#)
 - [Comissão/Membros](#)
- [Cadastro de Usuários](#)
- [Cadastro de Processos](#)
 - [Adesão de Registro Preço](#)
 - [Dispensa/Inexigibilidade](#)
 - [Licitações](#)
 - [Outras Modalidades](#)
- [Notícias](#)
 - [Listagem](#)

Adesão de Registro de Preço

Órgãos Participantes

Publicações

Dotações

Objeto/Lotes

Arquivos

Licitantes

Arquivos

Na tabela abaixo, encontraremos os Arquivos incluídos para esta licitação.

Ao lado direito, o formulário para inserir/editar um Arquivo. Preencha todos os campos necessários.

* Campo obrigatório

Documento

[Escolher arquivo](#) Nenhum arquivo selecionado *O arquivo deve ser no formato .pdf e devidamente assinado. O tamanho máximo é de 10MB (MegaBytes).*

Nome do Documento*

Data do Cadastro

Procurar na página:

Nº	Arquivo	Data do Cadastro	
1	SOLICITAÇÃO	17-02-2017	Excluir
2	PROPOSTAS E COTACÕES	17-02-2017	Excluir
3	ANUÊNCIA	17-02-2017	Excluir
4	PARTE 01 - EDITAL, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17-02-2017	Excluir
	PARTE 02 - EDITAL, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17-02-2017	Excluir
	PROJETO BÁSICO	17-02-2017	Excluir
7	JUSTIFICATIVA	17-02-2017	Excluir
8	PROCESSO DE FUNDAMENTAÇÃO	17-02-2017	Excluir
9	PARECER JURIDICO	17-02-2017	Excluir
10	TERMO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO	17-02-2017	Excluir
11	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17-02-2017	Excluir

* Adicione todos os arquivos que fazem parte do processo, inclusive o EDITAL de publicação e suas retificações.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará

Endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba

CEP: 60822-325 - Fortaleza-CE

Telefone: (85) 3218-1303 / (85) 3218-2516 (85) / 3218-1522

Horário de Funcionamento: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

www.tcm.ce.gov.br

Sí

- 1.0.22
- [vars & config](#)
- [logs & msgs](#)

×



nepício de Pacatuba conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro. 21.02.2017.

Pacatuba - CE, 21 de fevereiro de 2017.
COSMO VITAL LINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2017.02.07.1

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento referente ao certame licitatório na modalidade Pregão nº. 2017.02.07.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Haroldo Tavares Araújo-ME vencedora junto aos lotes 01 e 02; Josineide Moraes Tributino-ME vencedora junto aos lotes 03 e 04 e Eusebio Ferreira da Silva - ME vencedora junto ao lote 05, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais, sendo as referidas empresas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua - Mestre Zuca, nº. 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiras-CE, 21 de fevereiro de 2017.
ALEXANDRE LAURENTINO BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.21.001-S

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o n. 2017.02.21.001-S, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Salitre-CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 10 de março de 2017, às 08:30 horas, na sala da comissão de licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.21.001-STDs

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o n. 2017.02.21.001-STDs, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Salitre-CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 10 de março de 2017, às 10:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre - CE, 21 de fevereiro de 2017.
EDEILTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato do Instrumento Contratual resultante do procedimento administrativo de Adesão nº 2017.02.14, à Ata de Registro de Preço nº 14.012/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 14.012/2016. Contratante: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto. Contratada: D & M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda. Fundamento Legal: Regulamentado pela Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 11/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar. A contratação importa no valor R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta reais). Origem dos Recursos: (010) - Recursos do FNDE. Data do Contrato: 16/02/2017. Vigência do Contrato: Até 31/12/2017. Assina pela Contratante: O Sr. Secretário José Célio Pinheiro. Assina pela Contratada: Daniel Síndexas Paiva Pinheiro.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201702200167

Extrato do Instrumento Contratual resultante do procedimento administrativo de Adesão nº 2017.02.13, à Ata de Registro de Preço nº 14.001/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 14.001/2016. Contratante: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto. Contratada: D & M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda, Antonio José Sousa Silva - ME. Aldisley Rocky Bezerra de Almeida - ME. Fundamento Legal: Regulamentado pela Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 11/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar. A contratação importa no valor R\$ 867.453,90 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Origem dos Recursos: (010) - Recursos do FNDE. Data do Contrato: 16/02/2017. Vigência do Contrato: Até 31/12/2017. Assina pela Contratante: O Sr. Secretário José Célio Pinheiro. Assina pelas Contratadas: Daniel Síndexas Paiva Pinheiro, Antônio José Sousa Silva, Aldisley Rocky Bezerra de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016

Comissão de Licitação. Data de Abertura: 07/03/2017, às 09h. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2016 (BB Nº 657862). Valor do Edital: Gratuito. INFORMações: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 20 de fevereiro de 2017.
SILVANA MARIA PAIVA CARNEIRO
Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

A Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE torna público que se encontra aberto o Chamamento Público Nº 001/2017, Processo Nº 0147717, para Seleção de entidade qualificada como organização social para realização de contrato de gestão com a finalidade de apoio na gestão do sistema de gerenciamento da assistência farmacêutica e odontológica para as Unidades de Atenção em Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pelo Secretário da Saúde, o Sr. Gerardo Cristiano Filho. O Edital está disponível na Secretaria da Saúde de Sobral-CE, no Setor de Contratos e Convênios, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190, ou pelo Telefone: (88) 3611-3366.

Sobral-CE, 21 de fevereiro de 2017.
GERARDO CRISTINO FILHO
Secretário da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 10 de Março de 2017, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, Nº 00.001/2017-TP tipo menor preço, para Serviços especializados de assessoria e consultoria, na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à Comissão de Licitação e Unidades Gestoras do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Miguel Pinto Ferreira Nº356 Planalto Norte, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi - CE, 21 de fevereiro de 2017.
JOSE ELI DOS SANTO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, designada pelo Decreto nº 5.182 de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei 8.666/93 e Legislação Posterior, no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e de acordo com o que

consta do Processo nº 000200/2017, que às 08h00min do dia 24/03/2017, que fará realizar a licitação, na modalidade Tomada de Preços, Tipo Técnica e Preço, pelo regime de empreitada por preço global, julgada pelo Tipo Técnica e Preço, que tem por objeto contratação empresa para prestar serviços especializados de assessoria em contabilidade Aplicada ao Setor Público, para atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Rio Novo - ES.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:
a) Gratuitamente na internet no site www.altorionovo.es.gov.br.
b) Gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo - ES, à Rua Paulo Martins, Nº 266 - Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES.

Alto Rio Novo - ES, 21 de Fevereiro de 2017.
VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

AVISO DE ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiracú torna público aos interessados que houve alteração no Resultado da Chamada Pública nº 001/2017.

A Prefeitura Municipal de Ibiracú torna público aos interessados que houve alteração no Resultado da Chamada Pública nº 002/2017.

ANDRESSA GARBELOTTO FACCIM
Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUENA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2016

CONTRATO Nº 22/2017. Partes: Mun. Iúna X. L. P. Coelho EPP. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde dos bairros do Centro e Quilombo. A vigência do contrato será a partir da publicação até 31/12/2017. Valor total: R\$9.111,60.

Contrato Nº 27/2017. Partes: Mun. Iúna X. PPS Produtos para Saúde Ltda EPP. Objeto: contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as Unidades de Saúde dos bairros do Centro e Quilombo. A vigência do contrato será a partir da publicação até 31/12/2017. Valor total: R\$43.929,47.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis ES, através de seu pregoeiro e Equipe de Apoio torna público que fará realizar a licitação cujo objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urmas Mortuárias e serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Mantenópolis, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital. Conforme descrição no anexo I, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que será realizada no dia 13 de Março de 2017. Protocolo: até as 09h00min. Credenciamento: até as 09h00min. Abertura: 09h10min horas do dia 13/03/2017, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 545, centro, neste Município Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3758 2916, bem como aquisição do Edital no endereço www.mantenopolis.es.gov.br.

Mantenópolis ES, 21 de Fevereiro de 2017.
ERMINIO MARTINS DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06/2017, tipo menor preço por item, destinado à aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e materiais de limpeza, para o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Educação, Turismo, Cultura e Esportes, Obras, Viação e Serviços Urbanos e Agricultura. A abertura dos envelopes será no dia 13/03/2017, às 09horas, na Praça São Sebastião nº 01, Centro, Mucurici/ES. O Edital em inteiro teor, estará à disposição dos interessados de segunda às quintas-feiras, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 e nas sextas-feiras das 7:00 às 13:00 horas. Outras informações através dos telefones (027) 3751-1103 e 1106 ou através do Email: licita.mucurici@hotmail.com

Mucurici-ES, 21 de fevereiro de 2017.
GILMAR SAMPÃO DA CRUZ
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 008/2017.01; 008/2017.02; 008/2017.03; 008/2017.04; 008/2017.05 e 008/2017.06 O Município de Quiterianópolis torna Público os Extratos de Contratos acima oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS – CE. CONTRATADAS: J. L DE ALBUQUERQUE FILHO – EPP, CNPJ: 32.245.448/0001-50. VALOR TOTAL: R\$ 38.489,00; F DE ASSIS RIBEIRO MARQUES – ME, CNPJ: 14.988.111/0001-62; VALOR TOTAL: R\$ 19.165,30; GP LEMOS COMÉRCIO VAREJISTA – ME, CNPJ: 21.691.247/0001-71. VALOR TOTAL: R\$ 254.800,90; S. JOSE L DA SILVA – ME, CNPJ: 22.645.413/0001-66, VALOR TOTAL: R\$ 100.586,00; MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO – ME, CNPJ: 18.899.071/0001-33, VALOR TOTAL: R\$ 10.625,00; EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO – ME, CNPJ: 18.294.808/0001-94, VALOR TOTAL: R\$ 15.870,00. VALOR GLOBAL: R\$ 439.536,20 (Quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 08/02/2017. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2017. SIGNATÁRIOS: Ronny Welison Cabral, CPF: 049.503.443-66; Filipe Pereira Chaves, CPF: 048.597.374-07; Emerson dos Santos Barros, CPF: 002.500.613-41; Francisco Airton Sales Alexandre, CPF: 222.378.523-91; Milton Gomes de Oliveira Filho, CPF: 871.100.253-15; Euclides Victor Paiva Azevedo, CPF: 035.981.343-71. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arcoeno Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. Quiterianópolis – CE, 21 de fevereiro de 2017.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.23.1. A Secretaria de Educação do Município de Antonina do Norte/CE, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2017.01.23.1: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DESTINADOS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL. CONTRATO 2017.02.15.1**-valor global de R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) **EMPRESA: UILIAN GONÇALVES NETO – ME, CNPJ nº 09.147.164/0001-10; CONTRATO 2017.02.15.2 – VALOR GLOBAL de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) EMPRESA: ICONE – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, CNPJ nº 13.969.081/0001-84; CONTRATO 2017.02.16.1 – VALOR GLOBAL de R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais) EMPRESA: PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO – ME, NPJ nº 10.673.012/0001-30. ASSINA PELA CONTRATADA: Uilian Gonçalves Neto, Gabriel da Cunha Duarte e Pedro Renato Aguiar de Melo. ASSINA PELA CONTRATANTE: Nathalia Barbosa de Freitas. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 31 de dezembro de 2017. Antonina do Norte – CE, 16 de Fevereiro de 2017. Francisco Márcio de Sousa – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL MACHADO S/A -AGRIMA - CNPJ nº 06.976.187/0001-40 - NIRE: 2.330.000.113.3 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE - FINOR - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E no dia 21/03/2017, às 10 (dez) horas, na sede social a Rua Frei Mansueto, nº 520, Apto. 302, Varjota, Fortaleza - CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Matérias do que trata o artigo nº 132 da Lei nº 6.404/76 ref. aos exercícios sociais findos em 31/12 de 1999 a 2016; b) Mudança de Capital Autorizado para Capital Fixo; c) Extinção do Conselho de Administração; d) Mudança da Sede Social; e) Reforma e Consolidação Estatutária; f) Eleição da Diretoria; g) Deliberar sobre a reversão do cancelamento de ofício do registro pela CVM, a obtenção do registro simplificado para seu subseqüente cancelamento e enquadramento da empresa nos benefícios da Lei nº 10.522/2002, Artigo 31; e h) Outros assuntos. AVISO AOS ACIONISTAS - Encontram-se a disposição, na sede social os documentos a que se refere o Art. nº 133 da Lei nº 6.404/76, dos exercícios sociais findos em 31/12 de 1999 a 2016. Fortaleza - CE, 20/02/2017 - Jaime Nogueira Diógenes Júnior - Acionista Majoritário.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20.02.01/2017. A Comissão de licitação de Jaguaribe vem RETIFICAR o aviso de licitação, publicado no dia 21 de fevereiro de 2017, ONDE SE LÊ: "Que se realizará no dia 09/02/2017 às 08:00 horas." LEIA-SE: "Que se realizará no dia 09/03/2017 às 08:00 horas." Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaribe. Jaguaribe – CE, 21 de fevereiro de 2017. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.06.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Proposta do Certame Licitatório na modalidade Pregão nº 2017.02.06.1, sendo o seguinte: Empresa Inabilitada **FECHINE ETC FECHINE LTDA** (Não atendimento ao item 5.1. Letras n e p do edital convocatório). Em virtude da única empresa participante ficar inabilitada, O Senhor Pregoeiro concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme preceitua o Artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro informou que o presente resultado será publicado em Jornal Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, fica marcada a nova data para recebimento da referida documentação, que será no dia 10 de Março de 2017 às 10:00 horas. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Santos Dumont, nº 100, Centro, Missão Velha/CE, ou pelo telefone (88) 3542-1691. 20 de Fevereiro de 2017. Gleyllson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do procedimento administrativo de Adesão nº 2017.02.13, à Ata de Registro de Preço nº 14.001/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 14.001/2016. Contratante: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto. Contratada: D & M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda, Antonio José Sousa Silva – ME, Aldisley Rocky Bezerra de Almeida – ME. Fundamento Legal: Regulamento pela Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 11/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar. A contratação importa no valor R\$ 867.453,90 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). Origem dos Recursos: (010) – Recursos do FNDE. Data do Contrato: 16/02/2017. Vigência do Contrato: Até 31/12/2017. Assina pela Contratante: O Sr. Secretário José Célio Pinheiro. Assinam pelas Contratadas: Daniel Sindeaux Paiva Pinheiro, Antônio José Sousa Silva, Aldisley Rocky Bezerra de Almeida.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.01/2017. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Secretaria de Planejamento e Gestão, na Rua Cônego Mourão, 216, altos, Centro, Jaguaribe - Ceará, torna público a ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.01/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CE, por existir falhas na formulação do ANEXO I do edital (especificações dos produtos) que comprometem a continuidade do certame. Desde já, é declarado aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Jaguaribe-CE, 20 de Fevereiro de 2017. Rafael Peixoto Amorim – Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2017.02.06.005 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017 – O Município de Milagres Ceará, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Presidente Vargas, Nº: 200, Centro, CEP: 63.250-000, Ceará/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia 09 de março de 2017, às 15h:00min horas estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min horas. Ceará/Ceará, 20 de fevereiro de 2017 – Anna Aponisia Félix dos Santos Ribeiro – Presidenta da Comissão de Licitações.

*** **

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do procedimento administrativo de Adesão nº 2017.02.14, à Ata de Registro de Preço nº 14.012/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 14.012/2016. Contratante: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto. Contratada: D & M Distribuidora de Produtos de Limpeza e Serviços Ltda. Fundamento Legal: Regulamento pela Lei Federal Nº 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº 11/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar. A contratação importa no valor R\$ 79.740,00 (setenta e nove mil setecentos e quarenta reais). Origem dos Recursos: (010) – Recursos do FNDE. Data do Contrato: 16/02/2017. Vigência do Contrato: Até 31/12/2017. Assina pela Contratante: O Sr. Secretário José Célio Pinheiro. Assina pela Contratada: Daniel Sindeaux Paiva Pinheiro.

